



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.681, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.

Dispõe sobre a estrutura administrativa, criação de cargos, suas atribuições e dá outras providências.

Autoria: Chefe do Executivo Municipal.

JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO,
Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Administração Municipal passa a vigorar com as disposições ora estabelecidas e, especialmente, nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, que fazem parte integrante desta lei complementar.

Parágrafo Único. Fica, expressamente, consignado a presente reestruturação administrativa e funcional da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como, posterior realização de concurso público na forma constitucional, nos instrumentos legais de política pública, tais como, o Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 1.497/2001, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 1.658/2003 e na Lei Orçamentária-LO vigente, Lei nº 1.677/2003.

Art. 2º O Quadro de Pessoal, sujeito ao Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Louveira aprovado pela Lei Complementar nº 1.006/90, compreende:

I – QUADRO PERMANENTE: constituído pelo elenco de cargos de provimento efetivo, de administração permanente, dividido por secretarias, constantes do anexo I;

II – QUADRO SUPLEMENTAR: constituído pelo elenco de cargos de provimento efetivo a serem extintos na vacância e, em comissão, a serem extintos de imediato, com a aprovação desta lei complementar, integrantes do anexo II;

III – QUADRO COMPLEMENTAR: constituído pelo elenco de cargos de provimento em comissão, declarados de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e as funções de confiança, de acordo com o artigo 37, inciso V do texto constitucional.

§1º os servidores integrantes do Quadro Permanente poderão, em casos excepcionais que se comprove o relevante interesse público e necessidade da



Administração, sobretudo para não prejudicar a continuidade dos serviços, sofrer remanejamento entre Secretarias, registrando-se tais fatos em Processo Administrativo específico, cuja matéria será objeto de Decreto Regulamentador.

§ 2º Os servidores enquadrados no Quadro Suplementar terão assegurados todos os direitos e garantias inerentes ao seu cargo efetivo, sendo que o mesmo se extinguirá na vacância, sobretudo, os ocupantes do cargo efetivo de Professor de Disciplina Específica, criado pela Lei nº 1.442/2000, ao passo que o referido cargo terá denominação específica da área de atuação e licenciatura, tais como: Professor de Inglês, Professor de Artes e Professor de Educação Física.

Art. 3º Os vencimentos correspondentes aos cargos integrantes dos cargos elencados nos Anexos I, II e III são estabelecidos por níveis e referências, na tabela do anexo IV, V e VI desta lei complementar.

§ 1º Os vencimentos correspondentes aos cargos ocupados por servidores alcançados pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 478, de 30 de abril de 1975 e pela Lei Municipal nº 900, de 24 de junho de 1988 são os estabelecidos por níveis e referências, na tabela do anexo V desta lei complementar.

§ 2º Os vencimentos correspondentes ao quadro de Magistério são os estabelecidos no Anexo VII desta lei complementar.

§ 3º Os servidores efetivos integrantes do QUADRO PERMANENTE que atuarem como docentes ou como especialistas em educação, cujas atividades consistam em ministrar, planejar, orientar, executar, avaliar, coordenar e supervisionar o ensino e a pesquisa nas Unidades Escolares de Educação Básica (Infantil, Fundamental e Supletiva), ou em órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Educação serão regidos pelo Estatuto do Magistério – EM, aprovado pela Lei Municipal nº 1.442/2000 e, subsidiariamente, ao Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Louveira.

Art. 4º As atribuições correspondentes ao elenco de cargos do Quadro Permanente, bem como as condições de provimento, são os constantes do anexo VIII.

Art. 5º O provimento dos cargos públicos para o quadro permanente da Prefeitura Municipal de Louveira deve ser feita por meio de concurso público de provas e ou provas e títulos, inclusive, exame médico de caráter eliminatório, além de outros exames, testes e aferições necessários, julgados pertinentes a critério da Administração Municipal. As regras do concurso público serão fixadas por edital específico para cada evento, dentro da lei.

Art. 6º Para efeitos desta lei complementar considera-se por definição:

I – CARGO PÚBLICO: posição instituída na administração municipal, com conjunto de funções e atribuições específicas, com incumbências e responsabilidades definidas, criado por lei, em número certo, com denominação própria, isolada, de carreira ou de provimento em comissão, e remunerado pelos cofres públicos



municipais;

II – FUNCIONÁRIO PÚBLICO: pessoa legalmente investida em cargo público, regido pelo Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Louveira;

III – VENCIMENTO: retribuição pecuniária mensal pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao nível e grau em que se encontra na tabela de vencimentos;

IV – NÍVEL OU CLASSE: posição em que se encontra o cargo na tabela de vencimentos;

V – REFERÊNCIA: posição em que se encontra o funcionário público no nível ou classe de seu cargo;

VI – CARREIRA: possibilidade oferecida ao funcionário de se desenvolver funcional e profissionalmente, através da passagem de uma referência para outra, de maior valor dentro do mesmo nível ou classe, por meio de promoção por mérito;

VII – MÉRITO: reconhecimento conferido ao servidor cujo desempenho, registrado em formulário próprio, está acima da expectativa;

VIII – PROMOÇÃO: passagem do funcionário efetivo de uma para outra referência;

IX – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: registro em formulário próprio do desempenho e do comportamento funcional e pessoal do funcionário dentro da Administração Municipal;

a) PROMOÇÃO HORIZONTAL: passagem do funcionário, por tempo de serviço, de uma referência para outra, no nível ou classe em que se encontra enquadrado o seu cargo;

b) QUADRO DE VAGAS: conjunto de cargos efetivos, em comissão e funções de confiança, por secretaria, de acordo com a estrutura administrativa municipal, constante do anexo I desta Lei;

c) QUANTITATIVO: número de vagas por cargo ou função;

d) FUNÇÃO GRATIFICADA: vantagem pecuniária correspondente ao pagamento de adicional de remuneração, definido nesta Lei, no anexo VI, que poderá a critério da Administração ser concedido ao Funcionário Municipal, independente do cargo ou função ocupado, em caráter temporário e de interesse da Administração em decorrência da natureza especial da função ou do regime especial de trabalho;

Parágrafo Único. O inciso IX deste artigo dependerá de



regulamentação específica através de Lei Municipal que instituir o plano de carreira da Prefeitura Municipal de Louveira.

Art. 7º Para efeito das tabelas a que se refere o artigo 3º, os atuais funcionários municipais serão enquadrados na respectiva faixa de vencimentos consoante o seguinte critério por tempo de serviço:

I - TEMPO DE SERVIÇO	REFERÊNCIA
Até 05 anos.....	1
05 a 10 anos.....	2
10 a 15 anos.....	3
15 a 20 anos.....	4
20 a 25 anos.....	5
25 a 30 anos.....	6
30 a 35 anos.....	7

Parágrafo Único. Após o enquadramento a que se refere este artigo, a promoção horizontal dos servidores dar-se-á automaticamente a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício.

Art. 8º Os ocupantes de cargos em comissão, cuja designação de nível será precedida do símbolo (CC), serão enquadrados na referência inicial da respectiva faixa de vencimento.

Parágrafo Único. Em sendo o ocupante de cargo em comissão, também detentor de cargo efetivo, observar-se-á o disposto no artigo 7º, exceto no caso de nomeação para os cargos integrantes do Anexo VI, hipótese em que o funcionário poderá optar, expressamente, pelo vencimento do cargo objeto de nomeação ou pelo vencimento e vantagens do seu cargo efetivo acrescido de 10% (dez por cento) do valor daquele.

Art. 9º O maior vencimento da Prefeitura não poderá ser superior a 08 (oito) vezes o menor vencimento atribuído a funcionário da ativa, considerados no nível ou classe inicial da carreira e, em conformidade com o artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 10. A partir da data da publicação desta lei complementar ficará vedado o provimento dos cargos integrantes do QUADRO DO GRUPAMENTO SUPLEMENTAR por serem extintos na vacância para os cargos efetivos e de imediato para os cargos comissionados.

Art. 11. A criação de cargos de provimento efetivo será precedida de descrição sumária de requisitos e atribuições, bem como, do respectivo demonstrativo do limite de despesas com pessoal, na forma prevista pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

§ 1º A descrição sumária dos cargos criados, com a aprovação desta lei complementar, está prevista nos anexos VIII e IX, que para todos os efeitos fica



sendo parte integrante da mesma.

§ 2º Ficam mantidos os cargos componentes do quadro funcional do Poder Executivo já existentes antes da vigência desta lei complementar, ora criados por legislação específica, cuja descrição de atribuições segue no anexo X, que fica sendo parte integrante desta lei complementar.

Art. 12. O disposto nesta lei complementar aplica-se no que couber, aos servidores não alcançados pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 13. A Prefeitura Municipal de Louveira é constituída dos seguintes órgãos e unidades, cuja estrutura administrativa e hierárquica das secretarias municipais está disposta no Anexo XI, que é parte integrante desta lei complementar:

I - CHEFIA DO EXECUTIVO

- a) Divisão do Gabinete do Prefeito;
- b) Divisão da Guarda Municipal;
- c) Divisão do Fundo Social de Solidariedade;
- d) Divisão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Divisão de Auditoria de Apropriação de Custos.

II - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

- a) Divisão de Procuradoria Geral;
- b) Divisão de Processos Cíveis;
- c) Divisão de Processo Administrativo e Pessoal;
- d) Divisão de Execução Fiscal;
- e) Divisão de Assistência Judiciária Gratuita.

III - SECRETARIA DE COORDENAÇÃO SOCIAL:

- a) Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social;
- b) Divisão de Programas Sociais;
- c) Divisão de Habitação e Regularização Fundiária.

IV - SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA:

- a) Divisão de Esportes e Integração Social;
- b) Divisão de Cultura e Ensino Técnico.

V - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS:

- a) Divisão de Planejamento, Obras e Construção;
- b) Divisão de Água e Saneamento;
- c) Divisão de Fiscalização de Obras.



VI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

- a) Divisão de Serviços Públicos Municipais;
- b) Divisão de Trânsito e Transporte Urbano;
- c) Divisão de Fiscalização e Planejamento dos Serviços de Saneamento – DFIP.

VII - SECRETARIA DE FINANÇAS:

- a) Divisão Contábil e Orçamentária;
- b) Divisão de Tributação;
- c) Divisão de Tesouraria.

VIII - SECRETARIA DE SAÚDE:

- a) Divisão do Fundo Municipal de Saúde;
- b) Divisão de Vigilância à Saúde;
- c) Divisão das Unidades de Saúde;
- d) Divisão de Saúde Mental;
- e) Divisão da Unidade de Avaliação e Controle – UAC.

IX - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- a) Divisão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;
- b) Divisão de Ensino Fundamental;
- c) Divisão de Educação Pré-Escolar;
- d) Divisão de Merenda Escolar.

X - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) Divisão de Serviços Administrativos;
- b) Divisão da Agência do Correio Satélite;
- c) Divisão de Compras e Almoxarifado;
- d) Divisão de Pessoal;
- e) Divisão de Transportes;
- f) Divisão do Fundo de Previdência do Município de Louveira;
- g) Divisão de Cadastro Imobiliário e Patrimônio;
- h) Divisão da Central de Processamento de Dados – CPD.

XI - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA:

- a) Divisão de Agricultura e Abastecimento, Indústria e Comércio;
- b) Divisão de Meio Ambiente;
- c) Divisão de Turismo e Eventos.

Art. 14. Será concedido adicional de nível universitário no percentual de 40% (quarenta inteiros percentuais), para os ocupantes de cargos que exijam formação superior, extensivos aos cargos em comissão.

Art. 15. Fica autorizado o remanejamento e suplementação de recursos entre as novas Divisões criadas, na forma prevista em lei e através de Decreto, em razão das alterações objeto desta lei complementar, bem como, as demais adequações que se



fizerem pertinentes nos dispositivos legais vigentes.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 03 de fevereiro de 2004.

JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO
- Prefeito Municipal -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 03
de fevereiro de 2004.

LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI
- Secretária de Administração -



QUADRO PERMANENTE - ANEXO I

I - CHEFIA DO EXECUTIVO

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Auxiliar de Administração	IX	02
Auxiliar de Serviços Gerais	I	02
Escriturário	IV	02
Guarda Municipal Feminino	VII	12
Guarda Municipal Masculino	VII	60
Motorista do Gabinete	IV-TE	01

II - SECRETARIA DOS NEG. JURÍDICOS

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Auxiliar de Administração	IX	01
Escriturário	IV	02
Procurador Judicial	XIII	05

III - SECRETARIA DA COORDENAÇÃO SOCIAL

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Assistente Social	XII	09
Auxiliar de Limpeza	I	02
Auxiliar de Serviços Gerais	I	02
Auxiliar de Administração	IX	01
Escriturário	IV	02
Motorista	VII	02
Psicólogo	XII	01
Preparador Físico	XII	02



IV - SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Recreacionista	III	10
Auxiliar de Limpeza	I	03
Auxiliar de Serviços Gerais	I	03
Escriturário	IV	02
Instr. de Artes Plast. e Artes.	IV	04
Instrutor de Artesanato	IV	02
Instrutor de Corte e Costura	IV	02
Instrutor de Pintura em Tecido	IV	02
Jardineiro (campeiro)	I	02
Maestro de Banda	IX	02
Motorista	VII	02
Preparador Físico	XII	09
Recepcionista	III	02
Técnico esportivo	VIII	10

V - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Agente de Fiscalização	VI	03
Artífice de Construção Civil	VII	07
Assistente Técnico	XII	02
Auxiliar de Administração	IX	01
Auxiliar de Limpeza	I	01
Auxiliar de Serviços Gerais	I	20
Auxiliar Técnico	VI	04
Escriturário	IV	03
Motorista	VII	02



VI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Agente de Fiscalização	VI	03
Artífice da Const. Civil	VII	21
Artífice de Manutenção de Veículos	VII	07
Auxiliar de Limpeza	I	04
Auxiliar de Serviços Gerais	I	46
Coveiro	III	05
Escriturário	IV	03
Leiturista de Hidrômetro	IV	02
Mecânico de Máquinas Pesadas	IX	03
Motorista	VII	13
Operador de Bombas	II	10
Operador de Máquinas	VIII	15
Tratador de Água	IV	15

VII - SECRETARIA DE FINANÇAS

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Agente de Fiscalização	VI	06
Auxiliar de Administração	IX	04
Contador	XII	02
Escriturário	IV	16
Operador de Caixa	VI	03

2

100



VIII - SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Assistente Social	XII	04
Atendente de Consult. Dentário	IV	10
Auxiliar de Enfermagem	V	10
Auxiliar de Limpeza	I	04
Auxiliar de Saúde	III	30
Auxiliar de Serviços Gerais	I	09
Biólogo	XII	01
Educador em Saúde Pública	X	02
Enfermeiro	XII	10
Engenheiro de Segurança do Trabalho	XIII	02
Escriturário	IV	12
Especialista em Educação Diferenciada (QS)	XII	08
Farmacêutico	XII	03
Fiscal Sanitário	VI	04
Fisioterapeuta	XII	02
Fonoaudiólogo da Saúde	XII	04
Médico (QS)	XV	25
Médico Clínico e Cardiologista	XV	02
Médico Clínico e Cirurgião Geral	XV	02
Médico Clínico e Dermatologista	XV	02
Médico Clínico e do Trabalho	XV	02
Médico Clínico e Neurologista	XV	02
Médico Clínico e Oftalmologista	XV	02
Médico Clínico e Psiquiatra	XV	02
Médico Clínico Geral	XV	08
Médico Ginecologista e Obstetra	XV	03
Médico Ortopedista	XV	03
Médico Otorrinolaringologista	XV	02
Médico Pediatra	XV	02
Médico Sanitarista	XV	02
Médico Urologista	XV	02
Médico Veterinário	XV	02
Motorista	VII	11
Nutricionista	XII	01
Odontólogo	XV	15
Operador de Controle de Zoonoses	I	10
Psicólogo	XII	04
Recepcionista	III	05
Técnico de Enfermagem	VIII	08
Técnico de Higiene Dentária - THD	VIII	03
Terapeuta Ocupacional	XII	02



IX - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Auxiliar de Limpeza	I	12
Auxiliar de Serv. Gerais	I	34
Diretor de Escola	VIII-EM	08
Escriturário	IV	03
Escriturário de Escola	IV	20
Fonoaudiólogo Educacional	XII	02
Inspetor de Alunos	I	12
Merendeira	I	35
Motorista	VII	03
Nutricionista	XII	01
Padeiro	VIII	02
Prof. Defic. Auditivo (QS)	X	01
Prof. Ensino Fundamental	III - EM	70
Prof. Jovens e Adultos	I - EM	08
Professor de Artes	IV-EM	08
Professor de Disciplina Específica (QS)	IV-EM	02
Professor de Educ. Infantil, Cat. I	I-EM	70
Professor de Educ. Infantil, Cat. II (QS)	II-EM	10
Professor de Espanhol	IV-EM	02
Professor de Inglês	IV-EM	06
Professor de Educação Física	IV-EM	08
Psicólogo Educacional	XII	02
Psicopedagogo	XIII	02
Secretário de Escola	V	05
Servente de Escola	I	30
Técnico em Nutrição	VIII	02
Auxiliar de Limpeza	I	12

X - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Artífice de Construção Civil	VII	02
Auxiliar de Administração	IX	06
Auxiliar de Limpeza	I	03
Auxiliar de Serv. Gerais	I	05
Chefe de Seção (QS)	X	01
Digitador	VI	02
Escriturário	IV	20
Motorista	VII	16
Recepcionista	III	02
Técnico em Telecomunicações	X	03
Telefonista	IV	05



XI - SECRETARIA DE DESENV. TURISMO, IND. COM. E AGRICULTURA

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Agente de Meio Ambiente	IV	03
Auxiliar de Limpeza	I	01
Auxiliar de Serv. Gerais	I	01
Biólogo	XII	01
Engenheiro Agrícola	XIII	01
Engenheiro Agrônomo e Ambiental	XIII	01
Engenheiro Químico	XIII	01
Escriturário	IV	03
Fiscal de Meio Ambiente	VI	03
Jardineiro	I	02
Motorista	VII	02
Recepcionista	III	02
Técnico Agrícola	VIII	02
Telefonista	IV	01
Turismólogo	XII	01

Abreviaturas:

TE – Tabela Especial – Anexo V

EM – Estatuto do Magistério - Tabela do Magistério – Anexo VII

QS- Quadro Suplementar – Anexo II



QUADRO DO GRUPAMENTO SUPLEMENTAR – ANEXO II

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – EXTINTOS NA VACÂNCIA	NÍVEL	QUANTITATIVO
Chefe de Seção (QS)	X	01
Especialista em Educação Diferenciada (QS)	XII	08
Instrutor de Mecanografia (QS)	IV	02
Médico (QS)	XV	25
Professor de Deficientes Auditivos (QS)	X	03
Professor de Disciplina Específica (QS) – Lei nº 1.442/2000	IV-EM	02
Professor de Educação Infantil – Categoria II (QS) - Lei nº 1.442/2000	II-EM	35

II – CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO – EXTINTOS COM A APROVAÇÃO DESTA LEI COMPLEMENTAR	NÍVEL	QUANTITATIVO
Agente Cultural – CC	IV	10
Agente de Ensino Técnico Profissionalizante – CC	IV	05
Encarregado de Almojarifado – CC	VII	01
Encarregado da ETA – CC	VII	01
Encarregado de Fiscalização – CC	VII	01
Encarregado do INCRA-CC	VII	01
Estagiário – CC	II	09
Maestro de Banda – CC	IX	01
Mecânico de Máquinas Pesadas – CC	XIII	01
Supervisor do Curso de Educação de Jovens e Adultos-CC	IV	01
Vigilante Sanitário – CC	III	02
Visitador Sanitário – CC	III	02

Abreviaturas: QS = Quadro Suplementar

CC = Cargo Comissionado



QUADRO COMPLEMENTAR - ANEXO III

I - CHEFIA DO EXECUTIVO

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Assessor de Comunicações	IX	01
Assessor de Divisão	VII	04
Assessor de Informática	XIII	01
Assessor Especial de Gabinete	XII	01
Assistente de Diretoria	IV	02
Chefe de Divisão	CC-2	04
Chefe de Gabinete	CC-1	01
Diretor de Divisão de Audit. e Apropriação Custos	CC-2	01
Secretário da Junta Militar	VII	01

II - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Diretor de Divisão	CC-2	05
Secretário dos Negócios Jurídicos	CC-1	01

III - SECRETARIA DA COORDENAÇÃO SOCIAL

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Assessor de Divisão	VII	01
Assistente de Diretoria	IV	06
Chefe de Divisão	CC-2	03
Secretário da Coordenação Social	CC-1	01

IV - SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Assessor de Divisão	VII	05
Assistente de Diretoria	IV	16
Chefe de Divisão	CC-2	02
Secretário de Esportes e Cultura	CC-1	01



V - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Assessor de Divisão	VII	02
Assessor de Obras e Planejamento	CC-2	02
Assistente de Diretoria	IV	02
Chefe de Divisão	CC-02	03
Secretário de Planejamento e Obras	CC-1	01

VI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Assessor de Divisão	VII	02
Assessor Técnico em Mecânica de Manutenção	XIII	01
Assistente de Diretoria	IV	01
Chefe da Divisão	CC-2	03
Secretário de Serviços Públicos	CC-1	01

VII - SECRETARIA DE FINANÇAS

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Assessor de Divisão	VII	02
Assessor de Fiscalização	VII	01
Assistente de Diretoria	IV	02
Chefe de Divisão	CC-2	03
Secretário de Finanças	CC-1	01

VIII - SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Assessor de Divisão	VII	01
Assessor Técnico de Unidade Móvel de Saúde	XII	02
Assistente de Diretoria	IV	06
Chefe de Divisão	CC-2	05
Chefe de Enfermagem da Unid. Móvel de Saúde	CC-3	02
Chefe de Serviços de Vigilância Epidemiológica	CC-3	01
Chefe de Serviços de Vigilância Sanitária	CC-3	01
Coordenador de Serviços de Farmácia	CC-3	01
Coordenador de Serviços Médicos	CC-3	01
Coordenador de Serviços Odontológicos	CC-3	01
Diretor de Divisão de Vigilância à Saúde	CC-2	01
Secretário da Saúde	CC-1	01
Supervisor Sanitário	XII	01



IX - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Assessor de Divisão	VII	01
Assistente de Diretoria	IV	03
Chefe de Divisão	CC-2	04
Coordenador Pedagógico Geral – Educação Infantil	VI-EM	01
Coordenador Pedagógico Geral – Ensino Fundamental	VI-EM	01
Secretário de Educação	CC-1	01
Supervisor de Escola	VII-EM	01
Vice-Diretor de Escola	V-EM	01

X - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Assessor de Divisão	VII	04
Assessor de Protocolo e Arquivo	VII	01
Assessor de Tecnologia e Informação	XIII	01
Assistente de Diretoria	IV	08
Chefe de Divisão	CC-2	08
Gestor do Fundo de Previdência	CC-1	01
Secretário de Administração	CC-1	01

XI - SECRETARIA DE DESENV. TURISMO, IND. COM. E AGRICULTURA

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Assessor de Planejamento e Eventos	X	01
Assessor Técnico Agrícola	X	01
Assessor Técnico Agrônomo	X	01
Assessor Técnico Ambiental	X	01
Assessor Técnico Químico	X	01
Assistente de Diretoria	IV	03
Chefe de Divisão	CC-2	03
Secretário de Desenv. Turismo, Ind, Com. e Agricultura	CC-1	01

Abreviaturas:

CC – Cargo em Comissão – Anexo VI

EM – Tabela do Magistério – Anexo VII

TE – Tabela Especial – Anexo V



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo



TABELA GERAL DE VENCIMENTOS - ANEXO IV

I - QUADRO PERMANENTE:

Referência	1	2	3	4	5	6	7	FUNÇÕES
Nível I	540,83	594,91	654,40	719,84	791,83	871,01	958,11	Inspetor de Alunos, Aux. Serviços Gerais, Auxiliar de Limpeza, Jardineiro, Merendeira, Servente de Escola, Operador de Controle de Zoonoses;
Nível II	594,91	654,40	719,84	791,83	871,01	958,01	1.053,92	Operador de Bombas;
Nível III	654,40	719,84	791,83	871,01	958,11	1.053,92	1.159,32	Auxiliar de Saúde; Auxiliar de Esportes; Recepcionista, Coveiro;
Nível IV	719,84	791,83	871,01	958,11	1.053,92	1.159,32	1.275,25	Escriturário, Escriturário de Escola, Instrutor de Artes Plásticas e Artesanato, Atendente de Consultório Dentário (ACD), Telefonista, Leiturista de Hidrômetro, Tratador de Água, Instrutor de Artesanato, Instrutor de Corte e Costura, Instrutor de Pintura em Tecido, Agente de Meio Ambiente;
Nível V	791,83	871,01	958,11	1.053,92	1.159,32	1.275,25	1.402,77	Auxiliar de Enfermagem, Secretária de Escola;
Nível VI	871,01	958,11	1.053,92	1.159,32	1.275,25	1.402,77	1.543,05	Agente de Fiscalização, Fiscal Sanitário, Auxiliar Técnico, Operador de Caixa, Fiscal de Meio Ambiente, Digitador;



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo



TABELA GERAL DE VENCIMENTOS – ANEXO IV

I – QUADRO PERMANENTE:

Nível VII	958,11	1.053,92	1.159,32	1.275,25	1.402,77	1.543,05	1.697,36	Artífice de Construção Civil, Artífice de Manutenção de Veículos, Guarda Municipal, Motorista, Guarda Municipal Feminino;
Nível VIII	1.053,92	1.159,32	1.275,25	1.402,77	1.543,05	1.697,36	1.867,09	Operador de Máquinas, Padeiro, Técnico de Nutrição, Técnico em Higiene Dentária – THD, Técnico Agrícola, Técnico Esportivo, Técnico em Enfermagem,;
Nível IX	1.159,32	1.275,25	1.402,77	1.543,05	1.697,36	1.867,09	2.053,80	Auxiliar de Administração, Maestro de Banda, Mecânico de Máquinas Pesadas;
Nível X	1.275,25	1.402,77	1.543,05	1.697,36	1.867,09	2.053,80	2.259,18	Chefe de Seção (QS), Educador em Saúde Pública, Professor de Deficiente Auditivo (QS), Técnico em Telecomunicações;
Nível XI	1.402,77	1.543,05	1.697,36	1.867,09	2.053,80	2.259,18	2.485,10	Professor Coordenador de Escolas e ou Creches (EM);
Nível XII	1.543,05	1.697,36	1.867,09	2.053,80	2.259,18	2.485,10	2.733,61	Assistente Técnico, Especialista em Educação Diferenciada (QS), Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico, Enfermeiro, Preparador Físico, Contador, Fonoaudiólogo da Saúde, Psicólogo; Fonoaudiólogo Educacional, Psicólogo Educacional, Turismólogo, Fisioterapeuta, Biólogo, Nutricionista;



TABELA GERAL DE VENCIMENTOS – ANEXO IV

I – QUADRO PERMANENTE:

Nível XIII	1.697,36	1.867,09	2.053,80	2.259,18	2.485,10	2.733,61	3.006,97	Procurador Judicial, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Agrônomo e Ambiental, Engenheiro Químico, Psicopedagogo;
Nível XIV	1.867,09	2.053,80	2.259,18	2.485,10	2.733,61	3.006,97	3.307,67	
Nível XV	2.053,80	2.259,18	2.485,10	2.733,61	3.006,97	3.307,67	3.638,43	Médico (QS), Odontólogo, Médico Clínico e Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Urologista, Médico Clínico e Neurologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Clínico e Dermatologista, Médico Sanitarista, Médico Clínico e Cirurgião Geral, Médico Clínico e do Trabalho, Médico Clínico e Psiquiatra, Médico Pediatra, Médico Oftalmologista, Médico Veterinário;
(EM) – Estatuto do Magistério (QS) – Quadro Suplementar								



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo



TABELA GERAL DE VENCIMENTOS – ANEXO IV

II – QUADRO COMPLEMENTAR:

Referência	1	2	3	4	5	6	7	FUNÇÕES
Nível IV	719,84	791,83	871,01	958,11	1.053,92	1.159,32	1.275,25	Assistente de Diretoria;
Nível VII	958,11	1.053,92	1.159,32	1.275,25	1.402,77	1.543,05	1.697,36	Secretário da Junta Militar, Assessor de Divisão, Assessor de Fiscalização, Assessor de Protocolo e Arquivo;
Nível IX	1.159,32	1.275,25	1.402,77	1.543,05	1.697,36	1.867,09	2.053,80	Assessor de Comunicação;
Nível X	1.275,25	1.402,77	1.543,05	1.697,36	1.867,09	2.053,80	2.259,18	Assessor Técnico Ambiental, Assessor Técnico Agrícola, Assessor Técnico Agrônomo, Assessor de Planejamento e Eventos, Assessor Técnico Químico;
Nível XII	1.543,05	1.697,36	1.867,09	2.053,80	2.259,18	2.485,10	2.733,61	Assessor Especial de Gabinete, Supervisor Sanitário, Assessor Técnico de Unidade Móvel de Saúde;
Nível XIII	1.697,36	1.867,09	2.053,80	2.259,18	2.485,10	2.733,61	3.006,97	Assessor de Informática, Assessor Técnico em Mecânica de Manutenção, Assessor de Tecnologia e Informação;



TABELA ESPECIAL DE VENCIMENTOS – ANEXO V

“Servidores com vantagens por força da Lei nº 478 – Artigo 4º de 30/04/75 e Lei nº 900 de 24/06/88

Referência	1	2	3	4	5	6	7	FUNÇÕES
Nível I	935,54	1.029,09	1.132,00	1.245,20	1.369,72	1.506,70	1.657,37	Nihil;
Nível II	1.029,09	1.132,00	1.245,20	1.369,72	1.506,70	1.657,37	1.823,10	Artífice de Construção Civil, Guarda Municipal;
Nível III	1.132,00	1.245,20	1.369,72	1.506,70	1.657,37	1.823,10	2.005,41	Motorista;
Nível IV	1.245,20	1.369,72	1.506,70	1.657,37	1.823,10	2.005,41	2.205,95	Motorista Gabinete do Prefeito;
(QS) – Quadro Suplementar								



TABELA ESPECIAL DE VENCIMENTOS – ANEXO VI

CARGOS DE PROVIMENTO “EM COMISSÃO”

Símbolo	Valor (R\$)	Cargo
CC - 1	3.538,70	Secretário, Chefe de Gabinete, Gestor do F.P.M.L., Secretário dos Neg. Jurídicos;
CC - 2	2.150,96	Assessor de Obras e Planejamento, Chefe de Divisão, Diretor de Divisão, Diretor de Divisão de Auditoria e Apropriação de Custos, Diretor de Divisão de Vigilância à Saúde;
CC - 3	1.786,00	Coord. de Serv. Odontológicos, Coord. de Serv. Médicos, Coord. de Serv. de Farmácia; Chefe de Enfermagem da Unid. Móvel de Saúde, Chefe de Serviços de Vigilância Sanitária, Chefe de Serviços de Vigilância Epidemiológica;

[Handwritten signature]



TABELA ESPECIAL DE VENCIMENTOS – ANEXO VI

DESCRIPTIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Funções Gratificadas	Valor (R\$)	Quantitativo
F.G. 01	1.120,00	20
F.G. 02	750,00	20
F.G. 03	490,00	20
F.G. 04	340,00	20
F.G. 05	230,00	20
F.G. 06	120,00	20

Handwritten marks



TABELA GERAL DE VENCIMENTOS – ANEXO VII

QUADRO MAGISTÉRIO – LEI Nº 1442/00

Referência	1	2	3	4	5	6	7	FUNÇÕES
Nível I	723,39	795,73	875,30	962,83	1.059,12	1.165,03	1.281,53	Prof. de Educ. Inf. Cat. I e Prof. Jovens e Adultos;
Nível II	795,73	875,30	962,83	1.059,12	1.165,03	1.281,53	1.409,68	Prof. de Educ. Inf. Cat II (QS);
Nível III	909,04	999,94	1.099,94	1.209,93	1.330,93	1.464,02	1.610,42	Prof. de Ensino Fundamental I;
Nível IV	1.094,69	1.204,16	1.324,57	1.457,03	1.602,74	1.763,01	1.939,31	Prof. Disc. Específicas (QS) (Áreas de Educ. Artística, Educ. Física e Inglês), Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Espanhol, Professor de Artes;
Nível V	1.280,33	1.408,36	1.549,20	1.704,12	1.874,53	2.061,98	2.268,18	Professor de Educ. Especial (QS), Vice Diretor (CC);
Nível VI	1.408,37	1.549,21	1.704,13	1.874,54	2.061,99	2.268,19	2.495,01	Coord. Ped. Geral Ens. Fund. I, Coord. Ped. Geral Educ. Infantil;
Nível VII	1.728,45	1.901,30	2.091,42	2.300,57	2.530,62	2.783,69	3.062,05	Supervisor de Escola (CC);
Nível VIII	1.920,50	2.112,55	2.323,81	2.556,19	2.811,80	3.092,98	3.402,28	Diretor de Escola;



ANEXO VIII

DESCRITIVO SUMÁRIO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo: Agente de Fiscalização;

Requisitos: ensino Médio Completo e conhecimentos de legislação tributária e contabilidade geral;

Atribuições: executa de acordo com programação específica e área de atuação, serviços de fiscalização de posturas, edificações e transportes públicos; fiscaliza e orienta o contribuinte em geral; realiza serviços de fiscalização tributária e desenvolve estudos, problemas e projetos referentes à política tributário – Fiscal do Município;

Referência: VI;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Agente de Meio Ambiente;

Requisitos: ensino fundamental completo;

Atribuições: executa atividades auxiliares de preservação, proteção, fiscalização do meio ambientes e seus recursos naturais, executa plantio de mudas no que concerne ao reflorestamento, auxilia na preservação da fauna e flora local, executa atividades administrativas afins e outras correlatas.

Referência: IV;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Assistente Social;

Requisitos: curso superior completo na área de serviço social e registro profissional na forma da legislação em vigor;

Atribuições: elabora e executa programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas visando o seu desenvolvimento e integração no ambiente de trabalho ou na comunidade;

Referência: XII;

Carga Horária: 30 horas semanais.

Cargo: Auxiliar de Administração;

Requisitos: ensino médio completo e conhecimentos de informática;

Atribuições: executa tarefas de caráter administrativo e financeiro, compreendendo desde a assistência administrativa à unidade em que estiver lotado até a elaboração de cálculos, demonstrativos e demais planilhas, atendimento ao público em geral, controle de documentos oficiais, redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, leis e decretos, outros documentos legais, controlar o trâmite de processos administrativos e demais atividades afins;

Referência: IX;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem;

Requisitos: ensino Fundamental completo com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem;

Atribuições: executar sob supervisão do Enfermeiro ações de enfermagem de sua



competência técnica, empregando técnicas nos programas de atenção à saúde desenvolvidos pela Administração; preparar e esterilizar materiais, fazer aplicações de tratamentos (medicamentos, inalação, curativos, injeções), vacinação e coleta de materiais para exames laboratoriais e visitas domiciliares; preparar e prestar assistência de enfermagem ao paciente, durante a realização de exames médicos especializados e atendimento de enfermagem nos programas de saúde; realizar o atendimento ao público e tarefas de apoio administrativo, tais como: matrícula, registro, arquivo de dados e controle de materiais; utilizar computador a nível de usuário.

Referência: V;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Recreacionista;

Requisitos: ensino fundamental completo, com experiência comprovada na área de atuação;

Atribuições: executar e planejar atividades de recreação e lazer que visem a integração e socialização dos munícipes como jogos pré esportivos, gincanas, brincadeiras lúdicas entre outros; monitorar estas atividades a fim de orientação, cooredenação e cuidados com os equipamentos utilizados;

Referência: III;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Auxiliar de Limpeza;

Requisitos: elementar (ensino fundamental incompleto);

Atribuições: executa, sob supervisão direta, tarefas de limpeza em geral nas dependências da Prefeitura e suas Divisões e outros próprios municipais, preparar e servir café à chefia, visitantes e servidores do setor, lavar copos xícaras, cafeteiras e utensílios da cozinha, verificar

a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando seu superior imediato a necessidade de reposição, manter arrumado o material sob sua guarda, executar a limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, demais atividades afins;

Referência: I;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Auxiliar de Saúde;

Requisitos: ensino fundamental completo;

Atribuições: executa, sob orientação e supervisão, tarefas básicas e comunitárias de apoio à saúde nas Unidades de Saúde e Vigilância à Saúde, não privativas da equipe de enfermagem e atua como agente nos programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde;

Referência: III;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais;

Requisitos: elementar (ensino fundamental incompleto);

Atribuições: executa, sob supervisão direta, tarefas de limpeza em geral, coleta e entrega de documentos, vigia de próprios públicos, jardinagem nos logradouros públicos, zeladoria e demais atividades afins;

Referência: I;

Carga Horária: 40 horas semanais.



Cargo: Atendente de Consultório Dentário;

Requisitos: ensino fundamental e curso profissionalizante de ACD – Atendente de Consultório Dentário com conhecimentos específicos nas atividades a serem desenvolvidas e registro no CRO – Conselho regional de Odontologia;

Atribuições: sob a supervisão direta do Odontólogo poderá atender e preparar pacientes para consulta, auxiliando o dentista na utilização do material adequado ao tratamento bucal, limpando e conservando equipamentos e materiais utilizados, preparando o consultório para consultas, registrando anotações e tratamentos em fichas clínicas, bem como atuar na educação da população, quanto à higiene bucal e prevenção de patologias dentárias; utilizar computador a nível de usuário, além de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas;

Referência: IV;

Carga Horária: 40 horas semanais

Cargo: Biólogo;

Requisitos: curso superior em ciências biológicas e registro no conselho de classe;

Atribuições: exerce atividades relacionadas à racionalização do uso de recursos renováveis do meio ambiente, atividades voltadas a biologia na área da saúde, realiza perícias, emite e assina laudos técnicos e pareceres, realiza atividades laboratoriais e de estudo e pesquisa e outras atividades ligadas à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente;

Referência: XII;

Carga Horária: 30 horas semanais

Cargo: Chefe de Seção (QS);

Requisitos: ensino médio completo;

Atribuições: planejar, supervisionar, controlar e executar atividades relativas à Seção sob sua responsabilidade, elaborar diagnósticos, estudos e levantamentos de ordem técnica e administrativa, econômica e financeira que forneçam subsídios à formulação de políticas e diretrizes eficazes; preparar planos, projetos e orientar para execução dos mesmos nas áreas de Administração de Recursos Humanos, Administração de Materiais, Financeira, Conservação, Limpeza e afins; analisar e interpretar relatórios das atividades subordinadas, indicar soluções e melhoria de procedimentos; utilizar computador a nível de usuário; realizar demais tarefas correlatas;

Referência: X;

Carga Horária: 40 horas semanais;

Cargo: Contador ;

Requisitos: curso superior em ciências contábeis com registro no conselho de classe - CRC e conhecimentos específicos das atividades a serem executadas;

Atribuições: planejar, controlar e executar as atividades relacionadas à contabilidade da Prefeitura, supervisionando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais; ao desenvolvimento dos trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, inspecionando regularmente; ao desenvolvimento dos trabalhos de análise e conciliação de contas, à classificação e avaliação das máquinas, móveis, utensílios e instalações; à organização e/ou assinatura de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, declarações e outras peças ou documentos; à elaboração de relatório sobre a situação patrimonial e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos; ao assessoramento no direcionamento de problemas financeiros, contábeis administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das



práticas contábeis; utilizar computador a nível de usuário; ...

Referência: XII;

Carga Horária: 40 horas semanais

Cargo: Coveiro;

Requisitos: alfabetizado e conhecimentos específicos das atividades a serem executadas;

Atribuições: executar e controlar, sob supervisão, os serviços relativos a construção, preparação e manutenção de sepulturas, procedendo a abertura e revestimento de covas para sepultamentos em cemitério público; efetuar o recebimento e acompanhamento dos sepultamentos, desde a porta da necrópole até a sepultura, responsabilizando-se pela indicação do local onde o mesmo ocorrer; executar sepultamentos, exumação de cadáveres e a remoção de ossos quando determinado; proceder a manutenção, limpeza e conservação dos jazigos e dos cemitérios;

Referência: III

Carga Horária: 40 horas semanais

Cargo: Diretor de Escola;

Requisitos: conforme o disposto no estatuto do magistério;

Atribuições: exerce atividades de execução qualificada visando à direção, organização e promoção de atividades educativas em escolas de pré-ensino e estabelecimentos similares.

Referência: VIII-EM

Carga Horária: 30 horas semanais

Cargo: Artífice de Manutenção de Veículos

Requisitos: curso profissionalizando equivalente ao ensino fundamental ou ensino fundamental completo mais curso profissionalizante de curta duração, conhecimentos específicos das atividades a serem desenvolvidas e experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades similares;

Atribuições: executar a manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos elétricos, em veículos, examinando, localizando e identificando defeitos, baseando-se em planos de montagem, desenhos e esquemas, utilizando materiais e equipamentos específicos, reparando, consertando e substituindo peças, efetuando testes e regulagens, realizando outras tarefas correlatas, para manter os veículos da frota municipal em condições de uso e conservação;

Referência: VII;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Enfermeiro;

Requisitos: curso superior em enfermagem com registro no COREN – Conselho regional de Enfermagem e conhecimento específicos das atividades a serem desenvolvidas;

Atribuições: planejar, controlar e executar as ações relativas ao atendimento primário ou emergencial, empregando processos de rotina ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, bem como realizar consultas de enfermagem nos programas instituídos; à coordenação de supervisão do desenvolvimento e execução das atividades de enfermagem implementadas nas unidades de atendimento; à supervisão, controle e avaliação sistemática dos registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; ao desenvolvimento de treinamentos específicos do pessoal de enfermagem, ao nível de rotina e programas especiais; ao desenvolvimento de atividade de



educação em saúde pública e avaliação de programas de saúde pública, atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na prestação de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos para o pessoal de enfermagem e para a comunidade, promovendo, protegendo e recuperando a saúde dos pacientes; utilizar computador a nível de usuário;

Referência: XII;

Carga Horária: 30 horas semanais.

Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Requisitos: curso superior na área de engenharia com especialização em segurança do trabalho e registro no respectivo Conselho.

Atribuições: implantar e executar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), elaborar laudos periciais para atendimento de processos trabalhistas (NR nº 4, item 4.2. da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho NR nº 9), realizar inspeções e auditorias em segurança, elaborar laudos técnicos de ergonomia, insalubridade e periculosidade; analisar e especificar EPIs e EPCs; elaborar planos de emergência, programas preventivos e corretivos de emergência, planos de abandono, brigadas de incêndio e equipes de abandono; elaborar laudos técnicos de aposentadoria especial, conforme legislações previdenciárias e correlatas; ministrar treinamentos relativos ao CIPA e higiene e Segurança do Trabalho, desenvolver atividades correlatas.

Referência: XIII;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Engenheiro Agrícola ;

Requisitos: curso superior na área de engenharia agrônoma e registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

Atribuições: elabora e supervisiona projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas;

Referência: XIII;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Engenheiro Agrônomo e Ambiental;

Requisitos: curso superior na área de engenharia agrônoma ou ambiental/florestal e registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

Atribuições: elabora e supervisiona projetos referentes à preservação e expansão de áreas florestais, planejando, orientando e controlando técnicas de reprodução, cuidado e exploração de vegetação florestal, para determinar novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para silvicultura ou melhorar os já existentes;

Referência: XIII;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Engenheiro Químico ;

Requisitos: formação superior em engenharia química e registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

Atribuições: avaliar as implicações de processos químicos para o ambiente e para a saúde pública; Avaliar as responsabilidades quanto ao descarte de resíduos químicos; elaborar hipóteses e fazer previsões fundamentadas no conhecimento químico, referente às atividades



industriais e aos hábitos de consumo, a fim de propor alternativas para os problemas da cidade; outras atividades correlatas;

Referência: XIII;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Escrivário;

Requisitos: ensino fundamental e conhecimentos em informática;

Atribuições: executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados ou lançamentos, participar na organização de arquivos e fichários e datilografar cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas, além de outras tarefas correlatas; utilizar computador a nível de usuário;

Referência: IV;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Escrivário de Escola

Requisitos: ensino fundamental e conhecimentos em informática

Atribuições: executar os serviços gerais de escritório em unidades escolares ou administrativas, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados ou lançamentos; participar na organização de arquivos e fichários e datilografar cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas, além de outras tarefas correlatas; utilizar computador a nível de usuário

Referência: IV;

Carga Horária: 40 horas semanais

Cargo: Especialista em Educação Diferenciada (QS);

Requisitos: curso superior em Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia ou Terapia Educacional, com registro nos órgãos de classe competentes;

Atribuições: presta assistência terapêutica nas áreas de educação e saúde pública, participa das equipes voltadas ao desenvolvimento de programas de prevenção, diagnóstico e tratamento de problemas ou deficiências físicas, psíquicas e/ou correlatas;

Referência: XII

Carga Horária: 30 horas semanais

Cargo: Farmacêutico

Requisitos: Curso Superior em Farmacologia com registro no CRF - Conselho Regional de Farmácia e conhecimentos específicos das atividades a serem desenvolvidas.

Atribuições: Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias; realizar atendimento à Vigilância Sanitária, observando legislação própria; efetuar o controle de estoque e de validade de medicamentos; utilizar computador a nível de usuário, além de outras tarefas correlatas.

Referência: XII

Carga Horária: 30 horas semanais

Cargo: Fiscal de Meio Ambiente;



Requisitos: ensino médio completo;

Atribuições: Procede a fiscalização nos locais de exploração e utilização dos recursos naturais renováveis e não renováveis, investigando o cumprimento de leis e regulamentos sobre a defesa do meio ambiente, propondo a aplicação de medidas disciplinares cabíveis para proteger o patrimônio público no que concerne o meio ambiente e aos recursos naturais do Município, participa das atividades ligadas à preservação dos recursos naturais, hídricos, fauna e flora, auxilia nos serviços administrativos da Divisão que estiver lotado e demais atividades correlatas;

Referência: VI;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Fisioterapeuta;

Requisitos: curso superior em fisioterapia com registro no órgão de classe competente;

Atribuições: presta assistência terapêutica nas áreas de educação e saúde pública, participa das equipes voltadas ao desenvolvimento de programas de prevenção, diagnóstico e tratamento de problemas ou deficiências físicas, psíquicas e/ou funcionais correlatas;

Referência: XII;

Carga Horária: 30 horas semanais.

Cargo: Fonoaudiólogo;

Requisitos: curso superior em Fonoaudiologia com registro no respectivo Conselho de Classe e conhecimentos específicos das atividades a serem realizadas;

Atribuições: Planejar, controlar e executar as atividades relativas: ao desenvolvimento de programas relacionados à identificação de problemas ou deficiências da comunicação oral e ao seu tratamento realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria e outras técnicas para estabelecer o plano de treinamento; ao assessoramento a profissionais das áreas de educação, promoção social e saúde na identificação e encaminhamento de casos de reabilitação; à preparação de informes, documentos e programas especiais de treinamento em assuntos de fonoaudiologia; ao desenvolvimento de programas de treinamento da voz, da fala, da linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros; utilizar computador a nível de usuário;

Referência: XII;

Carga Horária: 30 horas semanais.

Cargo: Guarda Municipal Feminino;

Requisitos: ensino fundamental;

Atribuições: Exerce vigilância em estabelecimentos públicos e auxilia na manutenção da lei e da ordem e demais atividades afins, especialmente, aquelas previstas no Estatuto da Guarda Municipal de Louveira, aprovado pela Lei nº 741/83;

Referência: VII;

Carga Horária: 40 horas semanais (em turnos).

Cargo: Guarda Municipal Masculino;

Requisitos: ensino fundamental;

Atribuições: exerce vigilância em estabelecimentos públicos e auxilia na manutenção da lei e da ordem, e demais atividades afins, especialmente, aquelas previstas no Estatuto da Guarda Municipal de Louveira, aprovado pela Lei nº 741/83;

Referência: VII,



Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Inspetor de Alunos

Requisitos: ensino fundamental completo.

Atribuições: Desempenhar a função de conduzir aluno do Ensino Fundamental, no período em que os mesmos não estão em sala de aula, atendendo as solicitações das equipes gestoras das unidades escolares.

Referência: I

Carga Horária: 40 horas semanais

Cargo: Instr. de Artes Plast. e Artesanato;

Requisitos: ensino médio completo e cursos de especialização na área;

Atribuições: ministrar aulas nas áreas específicas de atuação, procurando através desse trabalho enquadrá-los em atividades profissionais, que poderão ser úteis aos alunos visando a integração no mercado de trabalho; elaborar planejamento anual, de acordo com as diretrizes superiores, participar junto com os alunos, de eventos, feiras e exposições, além de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas;

Referência: IV;

Carga Horária: 20 horas semanais

Cargo: Instrutor de Artesanato;

Requisitos: ensino médio completo e cursos de especialização na área;

Atribuições: ministrar aulas nas áreas específicas de atuação, procurando através desse trabalho enquadrá-los em atividades profissionais, que poderão ser úteis aos alunos visando a integração no mercado de trabalho; elaborar planejamento anual, de acordo com as diretrizes superiores, participar junto com os alunos, de eventos, feiras e exposições, além de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas;

Referência: IV;

Carga Horária: 20 horas semanais.

Cargo: Instrutor de Corte e Costura;

Requisitos: ensino médio completo e cursos de especialização na área;

Atribuições: ministrar aulas nas áreas específicas de atuação, procurando através desse trabalho enquadrá-los em atividades profissionais, que poderão ser úteis aos alunos visando a integração no mercado de trabalho; elaborar planejamento anual, de acordo com as diretrizes superiores, participar junto com os alunos, de eventos, feiras e exposições, além de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas;

Referência: IV;

Carga Horária: 20 horas semanais

Cargo: Instrutor de Pintura em Tecido;

Requisitos: ensino médio completo e cursos de especialização na área;

Atribuições: ministrar aulas nas áreas específicas de atuação, procurando através desse trabalho enquadrá-los em atividades profissionais, que poderão ser úteis aos alunos visando a integração no mercado de trabalho; elaborar planejamento anual, de acordo com as diretrizes superiores, participar junto com os alunos, de eventos, feiras e exposições, além de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas;

Referência: IV;



Carga Horária: 20 horas semanais.

Cargo: Jardineiro;

Requisitos: ensino fundamental incompleto;

Atribuições: cultivar, sob orientação, espécies vegetais, tais como: grama, flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratamentos culturais e fitossanitários à plantação, efetuando podas em árvores para conservar e embelezar ruas, parques e jardins públicos, além de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas;

Referência: I;

Carga Horária: 40 horas semanais;

Cargo: Leiturista de Hidrômetro;

Requisitos: ensino Fundamental completo; conhecimentos específicos das atividades a serem desenvolvidas;

Atribuições: Percorrer áreas pré-estabelecidas, inspecionando os hidrômetros para verificação e anotação do consumo em residências e estabelecimentos comerciais e de serviços, percorrer indústrias, a partir de roteiro pré-estabelecido, verificando o consumo de água no período, proceder à entrega de respectivas contas aos consumidores, percorrendo roteiros pré-estabelecidos, fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos do serviço de abastecimento de água e coleta de esgotos, prestar orientação aos consumidores e informar possíveis irregularidades, propondo as ações necessárias, verificar e informar vazamentos ou outros eventos prejudiciais aos serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos, executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Referência: IV;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Maestro de Banda;

Requisitos: formação superior em música.

Atribuições: coordenar os componentes da banda; ministrar ensaios e treinamentos musicais; coordenar as músicas a serem tocadas nas festividades municipais, sugerindo e opinando; Coordenar os cuidados necessários para conservação dos instrumentos musicais; outras atividades correlatas;

Referência: IX;

Carga Horária: 30 horas semanais.

Cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas

Requisitos: curso profissionalizando equivalente ao ensino fundamental ou ensino fundamental completo mais curso profissionalizante de curta duração, conhecimentos específicos das atividades a serem desenvolvidas;

Atribuições: executar a manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores e máquinas, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamentos auxiliares; examinar o veículo, inspecionando-o diretamente ou por meio de aparelhos, para determinar defeitos e anormalidades de seu funcionamento; fazer o desmonte e limpeza do motor seguindo técnicas apropriadas utilizando chaves comuns e especiais; montar o motor e demais componentes do veículo; testando-o para comprovar o resultado e assegurar-lhe condições de funcionamento regular, visando manter a frota municipal em perfeitas condições de uso, além de outras tarefas correlatas;



Referência: IX;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Médico (QS)

Requisitos: Curso Superior em Medicina com registro no Conselho e conhecimentos específicos das atividades a serem executadas.

Atribuições: Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas: ao atendimento primário e emergencial de saúde; realização de exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico emergencial para diversos tipos de enfermidades, bem como as pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva, curativa ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; ao encaminhamento a profissionais ou organismos especializados; ao desenvolvimento de atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; à participação em programas de vigilância epidemiológica; ao desenvolvimento de treinamento e orientação para o pessoal de apoio; utilizar computador a nível de usuário.

Referência: XV

Carga Horária: 20 horas semanais

Cargo: Médico Clínico e Cardiologista;

Requisitos: graduação em medicina, com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina e conclusão de residência médica em cardiologia;

Atribuições: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realiza consultas médicas, emite diagnósticos, prescreve tratamentos, realiza intervenções de pequenas cirurgias. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. TAREFAS PRINCIPAIS: Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico, bem com intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividade de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica. Executar tarefas afins;

Referência: XV;

Carga Horária: 20 horas semanais

Cargo: Médico Clínico e Cirurgião Geral;

Requisitos: graduação em medicina, com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina e conclusão de residência médica em cirurgia geral;

Atribuições: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realiza consultas médicas, emite diagnósticos, prescreve tratamentos, realiza intervenções de pequenas cirurgias. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. TAREFAS PRINCIPAIS: Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico, bem com intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividade de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica. Executar tarefas afins.

Referência: XV;

Carga Horária: 20 horas semanais

Cargo: Médico Clínico Geral;

Requisitos: graduação em medicina, com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina e conclusão de residência médica em clínica médica ou especialidades clínicas ou medicina



geral comunitária;

Atribuições: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realiza consultas médicas, emite diagnósticos, prescreve tratamentos, realiza intervenções de pequenas cirurgias. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. TAREFAS PRINCIPAIS: Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico, bem com intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividade de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica. Executar tarefas afins.

Referência: XV;

Carga Horária: 20 horas semanais

Cargo: Médico Clínico e Dermatologista

Requisitos: graduação em medicina, com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina e conclusão de residência médica em dermatologia;

Atribuições: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realiza consultas médicas, emite diagnósticos, prescreve tratamentos, realiza intervenções de pequenas cirurgias. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. TAREFAS PRINCIPAIS: Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico, bem com intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividade de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica. Executar tarefas afins.

Referência: XV;

Carga Horária: 20 horas semanais

Cargo: Médico Clínico e do Trabalho;

Requisitos: graduação em medicina, com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina e conclusão de residência médica ou especialização em Medicina do Trabalho;

Atribuições: Planeja, controla e executa as atividades relacionadas ao atendimento em saúde ocupacional e do trabalho, seguindo a legislação trabalhista e previdenciária e as Normas Regulamentadoras – NR's; Execução e participação na implementação e acompanhamento do PPA, PPP e demais laudis de saúde do trabalho e ocupacional; Emitir laudos de acordo com sua competência técnica, realização de exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico emergencial para diversos tipos de enfermidade, bem como, as pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover à saúde e bem estar do paciente; ao encaminhamento à profissionais ou organismos especializados, ao desenvolvimento de atividades de educação em saúde pública junto com o paciente e a comunidade; a participação em programas de Vigilância Epidemiológica; ao desenvolvimento de treinamento e orientação para o pessoal de apoio, utilizar computador a nível de usuário;

Referência: XV;

Carga Horária: 20 horas semanais

Cargo: Médico Ginecologista e Obstetra

Requisitos: graduação em medicina, com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina e conclusão de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia;

Atribuições: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realiza consultas médicas, emite diagnósticos, prescreve tratamentos, realiza intervenções de pequenas cirurgias. Aplica seus conhecimentos



utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. **TAREFAS PRINCIPAIS:** Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico, bem com intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividade de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica. Executar tarefas afins.

Referência: XV;

Carga Horária: 20 horas semanais

Cargo: Médico Clínico e Neurologista

Requisitos: graduação em medicina, com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina e conclusão de residência médica em Neurologia;

Atribuições: **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realiza consultas médicas, emite diagnósticos, prescreve tratamentos, realiza intervenções de pequenas cirurgias. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. **TAREFAS PRINCIPAIS:** Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico, bem com intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividade de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica. Executar tarefas afins.

Referência: XV;

Carga Horária: 20 horas semanais

Cargo: Médico Clínico e Oftalmologista

Requisitos: graduação em medicina, com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina e conclusão de residência médica em Oftalmologia;

Atribuições: **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realiza consultas médicas, emite diagnósticos, prescreve tratamentos, realiza intervenções de pequenas cirurgias. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. **TAREFAS PRINCIPAIS:** Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico, bem com intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividade de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica. Executar tarefas afins.

Referência: XV;

Carga Horária: 20 horas semanais

Cargo: Médico Ortopedista

Requisitos: graduação em medicina, com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina e conclusão de residência médica em Ortopedia;

Atribuições: **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realiza consultas médicas, emite diagnósticos, prescreve tratamentos, realiza intervenções de pequenas cirurgias. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. **TAREFAS PRINCIPAIS:** Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico, bem com intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividade de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica. Executar tarefas afins.



Referência: XV;

Carga Horária: 20 horas semanais

Cargo: Médico Clínico e Otorrinolaringologista

Requisitos: graduação em medicina, com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina e conclusão de residência médica em Otorrinolaringologia;

Atribuições: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realiza consultas médicas, emite diagnósticos, prescreve tratamentos, realiza intervenções de pequenas cirurgias. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. TAREFAS PRINCIPAIS: Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico, bem com intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividade de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica. Executar tarefas afins.

Referência: XV;

Carga Horária: 20 horas semanais

Cargo: Médico Pediatra

Requisitos: graduação em medicina, com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina e conclusão de residência médica em Pediatria;

Atribuições: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realiza consultas médicas, emite diagnósticos, prescreve tratamentos, realiza intervenções de pequenas cirurgias. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. TAREFAS PRINCIPAIS: Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico, bem com intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividade de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica. Executar tarefas afins.

Referência: XV;

Carga Horária: 20 horas semanais

Cargo: Médico Clínico e Psiquiatra;

Requisitos: graduação em medicina, com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina e conclusão de residência médica em Psiquiatria;

Atribuições: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realiza consultas médicas, emite diagnósticos, prescreve tratamentos, realiza intervenções de pequenas cirurgias. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. TAREFAS PRINCIPAIS: Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico, bem com intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividade de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica. Executar tarefas afins.

Referência: XV;

Carga Horária: 20 horas semanais

Cargo: Médico Sanitarista;

Requisitos: graduação em medicina, com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina e conclusão de residência médica em Medicina Sanitária;



Atribuições: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realiza consultas médicas, emite diagnósticos, prescreve tratamentos, realiza intervenções de pequenas cirurgias. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. TAREFAS PRINCIPAIS: Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico, bem com intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividade de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica. Executar tarefas afins.

Referência: XV;

Carga Horária: 20 horas semanais

Cargo: Médico Clínico e Urologista;

Requisitos: graduação em medicina, com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina e conclusão de residência médica Urologia;

Atribuições: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realiza consultas médicas, emite diagnósticos, prescreve tratamentos, realiza intervenções de pequenas cirurgias. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. TAREFAS PRINCIPAIS: Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico, bem com intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividade de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica. Executar tarefas afins.

Referência: XV;

Carga Horária: 20 horas semanais

Cargo: Médico Veterinário;

Requisitos: curso superior em Medicina Veterinária com registro no CRMV- Conselho Regional de Medicina Veterinária e conhecimentos específicos das atividades a serem executadas;

Atribuições: Desenvolver estudos e aplicações de medidas de saúde, no tocante às doenças animais transmissíveis ao homem, emitindo laudos e pareceres sobre a matéria de sua competência, bem como promover o atendimento clínico e cirúrgico aos animais, administrando medicamentos e efetuando pequenos curativos e cirurgias naqueles que necessitam de tais cuidados ou quando para prevenir danos resultantes das moléstias de animais à saúde pública; participar no desenvolvimento de atividades de educação em saúde pública, junto com pacientes e a comunidade; participar em programas de vigilância epidemiológica; no desenvolvimento de treinamento e orientação para o pessoal de apoio; efetuar também atividades de inspeção e fiscalização estabelecimentos que produzam, manipulem, armazenem e comercializem produtos de origem animal; utilizar computador a nível de usuário.

Referência: XV;

Carga Horária: 20 horas semanais.

Cargo: Merendeira;

Requisitos: elementar (Ensino Fundamental incompleto);

Atribuições: executa tarefas de preparo e distribuição de alimentos;

Referência: I;

Carga Horária: 40 horas semanais.



Cargo: Motorista do Gabinete (TE);

Requisitos: ensino fundamental incompleto, habilitação para dirigir, categoria "C";

Atribuições: executar, sob orientação direta do Prefeito ou Chefe do Gabinete a condução de veículo oficial destinado ao Chefe do Executivo para transporte deste e de autoridades que o acompanham, no município e em viagens intermunicipais e interestaduais, manipulando os comandos e conduzindo o veículo no trajeto mais indicado, segundo as regras de trânsito e levando em conta a segurança e o bem estar dos passageiros, para conduzi-los aos locais desejados; portar-se com descrição e polidez durante os trajetos, levando em consideração os assuntos ventilados no interior do veículo; efetuar a entrega ou recolhimento de pequenas cargas, para dar atendimento à demanda do seu superior, controlando as mercadorias, documentos e outros; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, e demais condições para perfeita utilização do equipamento e certificar-se de suas condições de funcionamento, zelando pela manutenção do mesmo, além de outras tarefas correlatas;

Referência: IV-TE;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Nutricionista;

Requisitos: curso superior em nutrição e dietética e registro profissional na forma da legislação em vigor no CRN – Conselho Regional de Nutrição;

Atribuições: planeja, coordena e supervisiona programas de alimentação escolar e de nutrição da coletividade no âmbito da saúde pública;

Referência: XII;

Carga Horária: 30 horas semanais.

Cargo: Odontólogo

Requisitos: Curso Superior completo na área de Odontologia e registro profissional na forma da legislação em vigor.

Atribuições: prestar assistência odontológica na área da saúde pública e demais atividades inerentes a formação de cirurgião dentista;

Referência: XV;

Carga Horária: 20 horas semanais

Cargo: Operador de Bombas;

Requisitos: ensino fundamental incompleto;

Atribuições: opera, em colaboração com o tratador de água, os equipamentos de distribuição de água, com vistas a assegurar o desenvolvimento do processo industrial desses serviços, dentro das normas e prazos estabelecidos;

Referência: II;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Operador de Caixa

Requisitos: ensino fundamental completo e conhecimentos específicos das atividades a serem executadas.

Atribuições: efetuar pagamentos e recebimentos; receber documentos relativos a pagamento e recebimento a efetuar, verificando sua exatidão em observância às normas específicas; registrar e observar atos suspensivos ou impeditivos de pagamentos e recebimentos; proceder depósitos e retiradas de valores remetendo os comprovantes ao órgão de contabilidade;



elaborar e encaminhar relatórios, movimento de caixa, executar a prestação de contas ao Tesoureiro; utilizar computador a nível de usuário, além de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas;

Referência: VI;

Carga horária: 40 horas semanais.

Cargo: Operador de Controle de Zoonoses;

Requisitos: ensino fundamental incompleto;

Atribuições: realizar atividades elementares de saúde pública e higienização urbana e rural, sob supervisão, identificar focos de roedores e insetos, selecionar e preparar os equipamentos e materiais a serem utilizados em cada tarefa, realizar captura de pequenos animais e insetos, auxiliar nas campanhas saúde e vacinação animal, principalmente, na prevenção e erradicação da dengue;

Referência: I;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Operador de Máquinas

Requisitos: ensino fundamental incompleto e habilitação para dirigir na categoria "C".

Atribuições: operar equipamentos rodoviários e outras máquinas destinadas a escavar, nivelar, aplainar terra e materiais similares, tais como retro-escavadeira, moto-niveladora, escavadeira, rolo compressor, carregadeira, atentar para regras de trânsito e normas de segurança; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, esteiras, o nível do combustível, água e óleo de cárter e testando freios, parte elétrica, parte hidráulica, parte mecânica e demais condições para perfeita utilização do equipamento e certificar-se de suas condições de funcionamento, zelando pela manutenção do mesmo, e executar demais tarefas correlatas;

Referência: VIII;

Carga Horária: 40 horas semanais

Cargo: Padeiro;

Requisitos: elementar (ensino fundamental incompleto);

Atribuições: executar os trabalhos de fabricação de pães, bolachas e similares, preparando e cozinhando massas diversas, para abastecer padarias e outros estabelecimentos da Prefeitura;

Referência: VIII;

Carga Horária: 40 horas semanais

Cargo: Preparador Físico;

Requisitos: curso superior completo em Educação Física com registro no conselho de classe;

Atribuições: orienta a prática dessas atividades, treina equipes de desportistas, supervisiona as atividades dos auxiliares e técnicos de esporte e participa na elaboração e execução dos projetos desenvolvidos pela Secretaria em que esteja lotado e demais atividades afins;

Referência: XII;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Procurador Judicial;

Requisitos: bacharelado em direito, com registro na OAB, conhecimentos específicos das atividades a serem desenvolvidas e (02) anos de experiência na área jurídica;

Atribuições: elaborar e analisar processos, emitindo pareceres, estudando a matéria, consultando códigos e leis, baseando-se em procedimentos jurídicos, correlacionando fatos,

2



acompanhando processos, elaborando petições, redigindo documentos e minutas de natureza administrativa, aplicando a legislação vigente, encaminhando conclusões ao órgão solicitante, executando outras tarefas correlatas, para garantir o cumprimento da ordem jurídica e administrativa na Prefeitura ou de assuntos de interesse de Municípios, no âmbito Judiciário, se assim lhe for determinado, utilizar computador a nível de usuário;

Referência: XIII;

Carga Horária: 20 horas semanais.

Cargo: Professor de Artes;

Requisitos: licenciatura em Educação Artística ou áreas afins;

Atribuições: ministrar aulas, participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola, bem como, desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afins e demais atividades prevista no Estatuto do Magistério – Lei nº 1.442/2000;

Referência: IV-EM;

Carga Horária: 25 horas semanais.

Cargo: Professor de Disciplinas Específicas (QS) (Inglês, Artes e Educação Física);

Requisitos: licenciatura na área de atuação;

Atribuições: participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola, bem como, desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim;

Referência: IV-EM;

Carga Horária: 25 horas semanais.

Cargo: Professor de Educ. Infantil, Cat. I ;

Requisitos: conforme disposto no Estatuto do Magistério;

Atribuições: trabalhar com conteúdos de natureza diversas que abrangem desde de cuidados básicos, essenciais até conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas do conhecimento, levando-se em conta as possibilidades de aprendizagem e as diferentes faixas etárias da criança de modo a propiciar-lhe desenvolvimento dentro de suas atividades: física, afetiva, cognitiva, ética, estética, de relação interpessoal e inserção social. Participar do HTPC – planejamento, avaliação docente e discente, capacitação e formação profissional continuada, bem como, atividades culturais, educativas extra classe quando proposta da escola e da Secretaria Municipal de Educação. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente da vida escolar do aluno, a organização da escola e as referentes à própria função. Atuar com classes de Educação Infantil – EMEIS e creches;

Referência: I - EM;

Carga Horária: 20 horas semanais.

Cargo: Professor de Educ. Infantil, Cat. II (QS);

Requisitos: conforme disposto no Estatuto do Magistério;

Atribuições: trabalhar com conteúdos de natureza diversas que abrangem desde de cuidados básicos, essenciais até conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas do conhecimento, levando-se em conta as possibilidades de aprendizagem e as diferentes faixas etárias da criança de modo a propiciar-lhe desenvolvimento dentro de suas atividades: física, afetiva, cognitiva, ética, estética, de relação interpessoal e inserção social. Participar do HTPC – planejamento, avaliação docente e discente, capacitação e formação profissional continuada,



bem como, atividades culturais, educativas extra classe quando proposta da escola e da Secretaria Municipal de Educação. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente da vida escolar do aluno, a organização da escola e as referentes à própria função. Atuar com classes de Educação Infantil – EMEIS e creches;

Referência: II - EM;

Carga Horária: 20 horas semanais.

Cargo: Prof. Ensino Fundamental;

Requisitos: ensino médio completo com magistério ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para o magistério que atenda as condições prevista no Parecer 78/93 do Conselho Estadual de Educação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado;

Atribuições: participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar do Horário de Trabalho Pedagógico (HTP), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Escola e da Secretaria Municipal de Educação. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Ministras aulas para as séries iniciais do Ensino Fundamental, atendendo alunos com a faixa etária de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos. Executar outras tarefas de mesma natureza;

Referência: III-EM;

Carga Horária: 25 horas semanais (Estatuto do Magistério – Lei nº 1.442/2000).

Cargo: Prof. de Educação Física;

Requisitos: licenciatura de Educação Física com registro em conselho de classe.

Atribuições: ministrar aulas, participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola, bem como, desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim e demais atividades previstas no Estatuto do Magistério – Lei nº 1.442/2000.

Referência: IV-EM;

Carga Horária: 25 horas semanais (Estatuto do Magistério – Lei nº 1.442/2000).

Cargo: Prof. de Espanhol;

Requisitos: licenciatura em Letras (português/espanhol), ou outra licenciatura ou formação reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Atribuições: ministrar aulas, participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola, bem como, desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim e demais atividades previstas no Estatuto do Magistério – Lei nº 1.442/2000.

Referência: IV-EM;

Carga Horária: 25 horas semanais (Estatuto do Magistério – Lei nº 1.442/2000).

Cargo: Prof. de Inglês;

Requisitos: licenciatura em Letras (português/inglês)

Atribuições: ministrar aulas, participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola, bem como, desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim e demais atividades previstas no Estatuto do Magistério – Lei nº 1.442/2000.



Referência: IV-EM;

Carga Horária: 25 horas semanais (Estatuto do Magistério – Lei nº 1.442/2000).

Cargo: Psicólogo da Saúde e Educacional.

Requisitos: Curso Superior em Psicologia com registro no CRP - conselho regional de Psicologia e conhecimentos específicos em atividades a serem executadas.

Atribuições: Planejar, controlar e executar as atividades relativas ao desenvolvimento de programas de psicologia voltados à saúde junto às creches, postos de saúde, pronto-socorro, com a formação de grupos de pessoas com problemática semelhante, agrupando os pais para orientação sobre faixa etária correspondente, orientação das gestantes, idosos, drogados, alcoólatras, orientação sexual, trabalhando junto aos acidentados e pacientes terminais, junto ao pronto-socorro; ao desenvolvimento voltado à Educação, prestando orientação ao alunos, pais, professores, diretores, quanto à dificuldade de nível intelectual e social, encaminhando os casos que necessitam de atendimento clínico, promovendo ainda a orientação vocacional para os interessados; procede ao exame de pessoas que apresentam problemas de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para o ajustamento à vida comunitária; utilizar computador a nível de usuário.

Referência: XII

Carga Horária: 30 horas semanais

Cargo: Psicopedagogo.

Requisitos: Curso Superior na área de Educação ou Psicologia, portador de certificado de curso de pós-graduação em psicopedagogia, ministrado em estabelecimento oficial e/ou reconhecido

Atribuições: promover aprendizagem garantindo bem-estar do aluno em atendimento profissional, devendo valer-se dos recursos disponíveis, incluindo a relação interprofissional, lidar com o processo de aprendizagem do aluno em seus padrões normais e patológicos, considerando a influência do meio – família, escola e sociedade, no seu desenvolvimento utilizando procedimentos próprios da psicopedagogia, participar da equipe multiprofissional da secretaria Municipal da Educação no diagnóstico, avaliação e solução dos problemas dos alunos, relacionados ao processo de ensino e aprendizagem, utilizar computador a nível de usuário;

Referência: XIII

Carga Horária: 30 horas semanais

Cargo: Recepcionista;

Requisitos: ensino fundamental completo;

Atribuições: efetuar serviços de atendimento ao público, recepcionar as pessoas com atenção e cordialidade, preencher fichas e documentos e demais atividades afins;

Referência: III;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Secretário de Escola;

Requisitos: ensino médio completo e conhecimentos de informática;

Atribuições: executar serviços burocráticos das secretarias das escolas de ensino fundamental, responsável pela documentação dos alunos, atendendo as solicitações da equipe gestora das unidades escolares;



Referência: V;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Servente de Escola;

Requisitos: elementar (ensino fundamental incompleto);

Atribuições: executar serviços de limpeza, manutenção e conservação das instalações da instituição escolar; zelar pela copa e pelos materiais nela existentes;

Referência: I;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Técnico Agrícola;

Requisitos: ensino Médio completo em curso de Técnicas Agrícolas e registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

Atribuições: executa tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação dos solos, plantio e beneficiando de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola;

Referência: VIII

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Técnico de Enfermagem;

Requisitos: Ensino Médio completo, curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem

Atribuições: Executa, sob supervisão, serviços técnicos de nível médio de enfermagem, executa ações diretas de enfermagem em pacientes, participa da execução dos programas de saúde e da equipe de saúde;

Referência: VIII;

Carga Horária: 40 horas semanais

Cargo: Técnico Esportivo;

Requisitos: ensino médio completo com cursos na área de atuação com registro no CREF - Conselho Regional de Educação Física;

Atribuições: orientar sob supervisão, os atletas em seu treinamento, acompanhando e corrigindo o seu desenvolvimento, identificando falhas individuais e coletivas; estudando e definindo métodos e sistemas de treinamento, analisando atuações de seus atletas e adversários, a fim de obter um bom desempenho em competições e demais atividades afins;

Referência: VIII;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Técnico em Higiene Dentária - THD;

Requisitos: ensino médio técnico completo e conhecimentos específicos nas atividades a serem desenvolvidas e registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia;

Atribuições: realiza procedimentos odontológicos a nível de sua competência técnica e sob a supervisão do odontólogo, atender e preparar pacientes para consulta, auxiliando o dentista na utilização do material adequado ao tratamento bucal, limpando e conservando equipamentos e materiais utilizados, preparando o consultório para consultas, registrando anotações e tratamentos em fichas clínicas, bem como, atuar na educação da população quanto à higiene bucal e prevenção de patologias dentárias, utilizar computador a nível de usuário, atuar em





unidade móvel da saúde - UMS, além de outras tarefas correlatas que lhe forme determinadas;

Referência: VIII;

Carga Horária: 40 horas semanais

Cargo: Técnico em Telecomunicações;

Requisitos: ensino médio completo e curso técnico em telecomunicações, eletrônica, mecatrônica ou áreas afins e registro no conselho de classe.

Atribuições: elaborar, planejar e executar os procedimentos voltado a tecnologia da informação, eletrônica e mecatrônica, manutenção de redes, procedimentos em hardware, software, plantas e quadros elétricos e eletrônicos, orientação e assistência às secretaria e Divisões Municipais, serviços administrativos referentes ao seu campo de atuação e demais atividades correlatas.

Referência: X;

Carga Horária: 40 horas semanais

Cargo: Técnico em Nutrição;

Requisitos: ensino médio técnico completo e registro no Conselho Regional de Nutrição;

Atribuições: auxilia no planejamento, coordenação e execução de serviços e programas de nutrição e dietética escola;

Referência: VIII;

Carga Horária: 40 horas semanais

Cargo: Telefonista;

Requisitos: ensino fundamental completo;

Atribuições: executar sob supervisão, as atividades de operação de uma mesa ou central telefônica, aparelhos tipo PBX, PABX ou similares, mecânicos, elétricos/eletrônicos, para estabelecer comunicação interna ou externa entre os solicitantes; manejar o equipamento, movimentando chaves, interruptores e outros dispositivos, para atender chamadas, prestar informações, efetuar transferência de chamada para o ramal desejado, efetuar ligações locais, interurbanas ou internacionais, conforme instruções; vigiar permanentemente o painel, observando os sinais luminosos e/ou sonoros emitidos, para atender às chamadas telefônicas; preencher mapa de tipos de ligações com horários, registrar a duração e o custo das ligações, anotar recados e transferi-los ao destinatário quando for possível; zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar-lhe perfeitas condições de funcionamento;

Referência: IV;

Carga Horária: 30 horas semanais.

Cargo: Terapeuta Ocupacional;

Requisitos: curso superior em terapia ocupacional com registro no conselho de classe e conhecimentos específicos das atividades a serem executadas;

Atribuições: preparar e desenvolver programas ocupacionais para portadores de deficiências, garantindo uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar o interesse dos mesmos por determinados trabalhos; planejar e desenvolver atividades individuais ou em pequenos grupos como trabalhos criativos, manuais e outras, de acordo com as prescrições médicas para possibilitar a redução ou cura das deficiências dos pacientes; planejar e desenvolver programas de esclarecimentos e orientações a grupos de interesses específicos, visando



facilitar a integração social dos portadores de deficiências temporárias ou permanentes; organizar e executar programas especiais de recreação; utilizar computador a nível de usuário, além de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas;

Referência: XII;

Carga Horária: 30 horas semanais.

Cargo: Tratador de Água;

Requisitos: ensino fundamental incompleto;

Atribuições: controla, com o auxílio do operador de bombas, o tratamento de água servida à população;

Referência: IV;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo: Turismólogo;

Requisitos: curso superior em Turismo e registro profissional no Ministério do Trabalho;

Atribuições: lidar com diferentes tipos de informações que abrangem conhecimentos teóricos e técnicos de patrimônio histórico, geografia, cartografia e folclore, além dos que completam técnicas de relações públicas, hotelaria e sistemas de transportes, agências de viagens, entre outros; elabora e executa programas e projetos que visem desenvolver o turismo na região;

Referência: XII;

Carga Horária: 40 horas semanais.



ANEXO IX

**DESCRITIVO SUMÁRIO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS
CRIADOS PELA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR**

Cargo: Assessor de Fiscalização;

Atribuições: presta assessoramento técnico ao Chefe do Executivo e à Secretaria na qual estiver lotado, compreendendo no acompanhamento das atividades da Divisão ou Secretaria em conformidade com a orientação traçada pela Administração Municipal, participação em matérias relacionadas à política administrativa adotada, atuação na área de maneira a fazer cumprir as metas estabelecidas, desenvolvimento de práticas ou programas que visem a satisfação e atendimento aos objetivos propostos pelo superior hierárquico, mediante aprovação deste e do Chefe do Executivo, representação do superior hierárquico, valer-se dos meios e recursos disponíveis para o cumprimento de suas funções, auxiliar na fiscalização tributária do município, atuando em conjunto com os agentes de fiscalização, no acompanhamento e lavratura dos autos de infração, emitir laudos técnicos e pareceres de sua alçada e demais atividades correlatas;

Referência: VII;

Carga Horária: 40 horas semanais;

Requisitos: conhecimentos específicos na área de atuação.

Cargo: Assessor Técnico Ambiental;

Atribuições: presta assessoramento técnico ao Chefe do Executivo e à Secretaria na qual estiver lotado, compreendendo no acompanhamento das atividades da Divisão ou Secretaria em conformidade com a orientação traçada pela Administração Municipal, participação em matérias relacionadas à política administrativa adotada, atuação na área de maneira a fazer cumprir as metas estabelecidas, desenvolvimento de práticas ou programas que visem a satisfação e atendimento aos objetivos propostos pelo superior hierárquico, mediante aprovação deste e do Chefe do Executivo, representação do superior hierárquico, valer-se dos meios e recursos disponíveis para o cumprimento de suas funções, prestar assessoramento em estudos, projetos e pesquisas científicas relacionadas à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, emissão de laudos técnicos e pareceres, outras a atividades afins;

Referência: X;

Carga Horária: 40 horas semanais;

Requisitos: conhecimentos específicos na área de atuação.

Cargo: Assessor Técnico Agrícola;

Atribuições: presta assessoramento técnico ao Chefe do Executivo e à Secretaria na qual estiver lotado, compreendendo no acompanhamento das atividades da Divisão ou Secretaria em conformidade com a orientação traçada pela Administração Municipal, participação em matérias relacionadas à política administrativa adotada, atuação na área de maneira a fazer cumprir as metas estabelecidas, desenvolvimento de práticas ou programas que visem a satisfação e atendimento aos objetivos propostos pelo superior hierárquico, mediante aprovação deste e do Chefe do Executivo, representação do superior hierárquico, valer-se dos meios e recursos disponíveis para o cumprimento de suas funções, prestar assessoramento em estudos, projetos e pesquisas científicas relacionadas à agricultura e recursos naturais,



utilização do solo e técnicas agrícolas de cultivo, orientação técnica, emissão de laudos técnicos e pareceres, outras a atividades afins;

Referência: X;

Carga Horária: 40 horas semanais,

Requisitos: conhecimentos específicos na área de atuação.

Cargo: Assessor Técnico Agrônomo;

Atribuições: presta assessoramento técnico ao Chefe do Executivo e à Secretaria na qual estiver lotado, compreendendo no acompanhamento das atividades da Divisão ou Secretaria em conformidade com a orientação traçada pela Administração Municipal, participação em matérias relacionadas à política administrativa adotada, atuação na área de maneira a fazer cumprir as metas estabelecidas, desenvolvimento de práticas ou programas que visem a satisfação e atendimento aos objetivos propostos pelo superior hierárquico, mediante aprovação deste e do Chefe do Executivo, representação do superior hierárquico, valer-se dos meios e recursos disponíveis para o cumprimento de suas funções, prestar assessoramento em estudos, projetos e pesquisas científicas relacionadas à agricultura e na elaboração, desenvolvimento e supervisão de projetos referentes a processos produtivos agropecuários e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção, garantir a reprodução dos recursos naturais e melhoria da qualidade de vida das populações rurais, emitir laudos técnicos e pareceres e outras atividades correlatas;

Referência: X;

Carga Horária: 40 horas semanais;

Requisitos: conhecimentos específicos na área de atuação.

Cargo: Assessor Técnico Químico;

Atribuições: presta assessoramento técnico ao Chefe do Executivo e à Secretaria na qual estiver lotado, compreendendo no acompanhamento das atividades da Divisão ou Secretaria em conformidade com a orientação traçada pela Administração Municipal, participação em matérias relacionadas à política administrativa adotada, atuação na área de maneira a fazer cumprir as metas estabelecidas, desenvolvimento de práticas ou programas que visem a satisfação e atendimento aos objetivos propostos pelo superior hierárquico, mediante aprovação deste e do Chefe do Executivo, representação do superior hierárquico, valer-se dos meios e recursos disponíveis para o cumprimento de suas funções, prestar assessoramento em estudos, projetos e pesquisas científicas relacionadas à Tecnologia Química, em suas diversas frentes, tais como, no saneamento urbano e rural, processos de tratamento da água e demais recursos naturais supervisionando a atuação dos órgãos responsáveis por tais atividades, tais como, no auxílio ao DAE, Vigilância Sanitária, Divisão de Meio Ambiente, orientação técnica, emissão de laudos técnicos e pareceres, outras a atividades afins;

Referência: X;

Carga Horária: 40 horas semanais;

Requisitos: conhecimentos específicos na área de atuação.

Cargo: Assessor de Planejamento de Eventos;

Atribuições: assessoramento ao Chefe do Poder Executivo e a Secretaria em que estiver lotado, no que diz respeito ao planejamento turístico da cidade, em conformidade com a política de desenvolvimento adotada pela Administração, compreendendo, assessoramento em estudos, projetos e pesquisas científicas relacionadas ao acervo histórico do município (Museu do Imigrante, Subestação Ferroviária - FEPASA), assessoramento em estudos,



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo



projetos e pesquisas que viabilizem pontenciais pontos turísticos da cidade, planejamento e execução dos eventos do município, compreendendo desde a sua elaboração até a organização do cerimonial, dos eventos cívicos, culturais, recepção e convite de autoridades, atuação nos projetos de agroturismo e festividades, atuação em eventos que visem divulgar e promover a cidade e suas belezas naturais, bem como, seus pontos turísticos de modo planejado, outras atividades correlatas.

Referência: X;

Carga Horária: 40 horas semanais;

Requisitos: conhecimentos específicos na área de atuação.

Cargo: Assessor de Tecnologia e Informação;

Atribuições: presta assessoramento técnico ao Chefe do Executivo e à Secretaria na qual estiver lotado, compreendendo no acompanhamento das atividades da Divisão ou Secretaria em conformidade com a orientação traçada pela Administração Municipal, participação em matérias relacionadas à política administrativa adotada, atuação na área de maneira a fazer cumprir as metas estabelecidas, desenvolvimento de práticas ou programas que visem a satisfação e atendimento aos objetivos propostos pelo superior hierárquico, mediante aprovação deste e do Chefe do Executivo, representação do superior hierárquico, valer-se dos meios e recursos disponíveis para o cumprimento de suas funções, prestar assessoramento em estudos, projetos e pesquisas científicas relacionadas à Informática, Redes de Computadores, Softwares, Hardware, manutenção e configuração de computadores, acesso as recursos da informática, tais como arquivos magnéticos (disquete e cd-rom), promover a sistematização da Prefeitura de modo a informatizá-la por completo, visando a agilização e economia de recursos materiais, prestar assistência as Secretarias Municipais e Divisões, supervisionar o trabalho dos técnicos e auxiliares de informática, criar dispositivos para celeridade dos serviços, emissão de laudos técnicos e pareceres, outras a atividades afins;

Referência: XIII;

Carga Horária: 40 horas semanais;

Requisitos: conhecimentos específicos na área de atuação.

Cargo: Assessor de Protocolo e Arquivo;

Atribuições: presta assessoramento técnico ao Chefe do Executivo e à Secretaria na qual estiver lotado, compreendendo no acompanhamento das atividades da Divisão ou Secretaria em conformidade com a orientação traçada pela Administração Municipal, participação em matérias relacionadas à política administrativa adotada, atuação na área de maneira a fazer cumprir as metas estabelecidas, desenvolvimento de práticas ou programas que visem a satisfação e atendimento aos objetivos propostos pelo superior hierárquico, mediante aprovação deste e do Chefe do Executivo, valer-se dos meios e recursos disponíveis para o cumprimento de suas funções, prestar assessoramento no que refere-se ao arquivo de documentos oficiais, seu prazo de expurgo, zelar pela ordem dos protocolados administrativos, seu controle no âmbito municipal, a recepção e encaminhamento de documentos, emissão de laudos técnicos e pareceres, outras a atividades correlatas;

Referência: VII;

Carga Horária: 40 horas semanais;

Requisitos: conhecimentos específicos na área de atuação.

Cargo: Assessor Técnico em Mecânica de Manutenção;

Atribuições: presta assessoramento técnico ao Chefe do Executivo e à Secretaria na qual



estiver lotado, compreendendo no acompanhamento das atividades da Divisão ou Secretaria em conformidade com a orientação traçada pela Administração Municipal, participação em matérias relacionadas à política administrativa adotada, atuação na área de maneira a fazer cumprir as metas estabelecidas, desenvolvimento de práticas ou programas que visem a satisfação e atendimento aos objetivos propostos pelo superior hierárquico, mediante aprovação deste e do Chefe do Executivo, valer-se dos meios e recursos disponíveis para o cumprimento de suas funções, prestar assessoramento técnico na área de mecânica e manutenção da frota municipal, supervisionado o trabalho dos operadores de máquinas e artífices de manutenção de veículos, de modo a empregar seus conhecimentos técnicos para melhoria da qualidade e economia dos recursos públicos, prestar assistência as Secretarias e Divisões Municipais, orientação técnica, emissão de laudos técnicos, outras a atividades afins;

Referência: XIII;

Carga Horária: 40 horas semanais;

Requisitos: conhecimentos específicos na área de atuação.

Cargo: Chefe de Serviços de Vigilância Epidemiológica;

Atribuições: presta assessoramento técnico ao Chefe do Executivo e ao Secretário da Saúde, no que concerne as atividades da Vigilância à Saúde, constituído por profissional com formação superior em Medicina ou Enfermagem, em conformidade com a legislação em vigor, responsável pela chefia e supervisão técnica dos serviços de saúde pública e epidemiologia do município, subordinado, respectivamente ao Diretor de Vigilância à Saúde e Secretário da Saúde, coordenando os trabalhos dos profissionais de nível técnico e elementar da Divisão, compondo a equipe multidisciplinar dos profissionais da saúde, responsável pela notificação compulsória de endemias e epidemias, bem como, seu controle e dos indicadores de saúde do município, fiscalização *in loco* dos locais suspeitos de proliferação de doenças e autuação dos responsáveis mediante a lavratura de Auto de Infração, nos termos da legislação pertinente e outras a atividades afins;

Referência: CC-3;

Carga Horária: 40 horas semanais;

Requisitos: curso superior em medicina ou enfermagem e registro no conselho de classe competente.

Cargo: Chefe de Serviços de Vigilância Sanitária;

Atribuições: presta assessoramento técnico ao Chefe do Executivo e ao Secretário da Saúde, no que concerne as atividades da Vigilância Sanitária, constituído por profissional com formação superior na área de saúde, em conformidade com a legislação em vigor, responsável pela chefia e supervisão técnica dos serviços de saúde pública e vigilância sanitária do município, subordinado, respectivamente ao Diretor de Vigilância à Saúde e Secretário da Saúde, coordenando os trabalhos dos profissionais de nível técnico e elementar da Divisão, compondo a equipe multidisciplinar dos profissionais da saúde, responsável pela notificação compulsória de endemias e epidemias, bem como, seu controle e dos indicadores de saúde do município, fiscalização *in loco* dos estabelecimentos de sua alçada, seguindo o disposto pelo Código Sanitário Estadual, compreendendo, ainda, na autuação dos responsáveis mediante a lavratura de Auto de Infração, nos termos da legislação pertinente e outras a atividades afins;

Referência: CC-3;

Carga Horária: 40 horas semanais;

Requisitos: curso superior na área da saúde e registro no conselho de classe competente.



Cargo: Diretor de Vigilância à Saúde;

Atribuições: presta assessoramento técnico ao Chefe do Executivo e ao Secretário da Saúde, no que concerne a gestão superior da Vigilância Sanitária, constituído por profissional com formação superior na área de saúde, preferencialmente com especialização em saúde pública, em conformidade com a legislação aplicável, responsável direto pelas Chefias de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, pela supervisão dos profissionais que integram a Divisão de Vigilância à Saúde do Município, pelos serviços de saúde pública, controle de zoonoses e outras frentes de saúde pública e coletiva, pela aplicação das normas previstas no Código Sanitário Estadual, compondo a equipe multidisciplinar dos profissionais da saúde, responsável pela notificação compulsória de endemias e epidemias, bem como, seu controle e dos indicadores de saúde do município, fiscalização *in loco* dos locais e estabelecimentos de sua alçada, seguindo o disposto pelo Código Sanitário Estadual, compreendendo, ainda, na autuação dos responsáveis mediante a lavratura de Auto de Infração, nos termos da legislação pertinente e outras a atividades correlatas;

Referência: CC-2;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos: curso superior na área da saúde e registro no conselho de classe competente.

Cargo: Diretor da Divisão de Auditoria e Apropriação de Custos;

Atribuições: presta assessoramento técnico ao Chefe do Executivo e a suas Secretarias, no que concerne as atividades de gestão superior de finanças, economia e orçamento público, constituído de profissional com formação superior nas áreas de administração, economia, contabilidade, direito e outras correlatas, com conhecimento em finanças e orçamento público, aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000, indicadores econômicos, gráficos, fluxo orçamentário/financeiro, políticas públicas, gestão de tributos, Plano Plurianial-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO, Lei Orçamentária Anual-LO, aplicabilidade da Lei Orçamentária Federal nº 4.320/64, emissão de pareceres técnicos, assistência e assessoramento técnico as demais Secretarias Municipais e outras atividades correlatas;

Referência: CC-2;

Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos: curso superior na área de finanças, administração, direito, economia e áreas afins.



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

Cargo: Agente de Fiscalização - Nível VI

Descrição sumária - executa de acordo com programação específica e área de atuação, serviços de fiscalização de posturas, edificações e transportes públicos; fiscaliza e orienta o contribuinte em geral; realiza serviços de fiscalização tributária e desenvolve estudos, problemas e projetos referentes à política tributário - fiscal do Município.

Exemplos de atribuições:

- inspecionar as condições sanitárias dos estabelecimentos que fabricam, manuseiam e comercializam alimentos;
- auxiliar na fiscalização do comércio de alimentos de primeira necessidade;
- inspecionar as condições de equipamentos de refrigeração e armazenamento de produtos alimentícios;
- colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório;
- fiscalizar terrenos baldios verificando a existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais não permitida;
- examinar pedidos de licença para localização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- efetuar vistorias;
- fiscalizar o horário, a higiene e as condições de funcionamento das atividades licenciadas pela Prefeitura;
- orientar comerciantes, industriais e consumidores quanto às normas de higiene;
- realizar sindicâncias para apurar denúncias e reclamações;
- examinar situações relacionadas com poluição ambiental, sonora, do ar e da água, de acordo com padrões fornecidos pelo órgão competente;



- fiscalizar a execução de obras e loteamentos, verificando o licenciamento e a conformidade da execução com o projeto aprovado;
- vistoriar obras para efeito de concessão de "habite-se";
- proceder à vistoria e dar informações em processos para a construção-reforma ou demolição;
- orientar o público quanto às normas relacionadas às posturas municipais e à aplicação da legislação municipal sobre edificações;
- expedir intimações e lavrar notificações, autos de infração e em bargo, de acordo com as normas estabelecidas;
- apresentar à sua Chefia imediata relatórios ou boletins periódicos dos serviços desenvolvidos;
- orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
- efetuar levantamentos fiscais em firmas e junto a profissionais autônomos e liberais para verificar se foi efetuado o pagamento dos impostos e das taxas municipais;
- orientar o contribuinte quanto às leis tributárias municipais e às suas obrigações;
- examinar livros fiscais e de escrituração contábil com vistas à homologação dos lançamentos;
- lavrar e expedir notificações, intimações e autos de infração e apreensão;
- realizar diligências, informar processos fiscais, dar plantão e apresentar boletins diários de serviços;
- informar, a pedido, processos relativos ao contencioso tributário;
- exercer fiscalização junto a cartórios, na verificação da comunicação de mudanças do domínio e em órgãos afins;
- elaborar análises comparativas dos contribuintes, buscando identificar possíveis evasões de receita;
- estudar a adequação e a compatibilização da política tributária face ao desenvolvimento municipal;



- emitir parecer em estudos tributários elaborados nas diversas unidades municipais;
- proceder a estudos e opinar quanto à concessão e/ou extinção de incentivos fiscais e regimes especiais de tributação;
- estudar e analisar solicitações apresentadas por entidades empresariais e de classe, bem como prestar-lhes orientação quanto à interpretação da legislação tributária;
- realizar estudos e analisar decisões judiciais sobre matéria tributária;
- estudar indicadores de comportamentos dos contribuintes para orientar a ação fiscal externa;
- receber e examinar as declarações fiscais de ICM para apurar a participação da Prefeitura nesta receita;
- realizar estudos no sentido de diminuir a evasão fiscal;
- orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
- executar outras tarefas afins.

Requisitos para provimento:

Instrução - Segundo grau completo.

Experiência - 01 (um) ano na área.

Exigências adicionais - Conhecimentos de legislação tributária e Contabilidade Geral.

2 Lou



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

Cargo: Assistente Técnico - Nível XII

Descrição sumária - assessora autoridades municipais, coordena e participa de equipe multidisciplinares voltadas para o desenvolvimento municipal e executa atividades próprias de sua área de formação profissional.

Exemplos de atribuições:

- assessorar na definição de políticas e diretrizes da administração Municipal;
- coordenar e/ou participar da realização de estudos e pesquisas voltadas para o desenvolvimento municipal;
- coordenar e/ou participar da elaboração e da execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal;
- prestar assessoramento técnico-especializado na sua área de formação;
- rever e/ou emitir pareceres e informações técnicas;
- coordenar e/ou participar de estudos de viabilidade técnica, econômica e social, de planos, programas e projetos;
- emitir laudo, perícias, arbitragens e pareceres técnicos próprios de sua formação profissional;
- realizar trabalhos de auditoria, programar e efetuar investigações e diligências relacionadas com sua área de atuação;
- participar da elaboração de cadastros e de dados sobre os diferentes aspectos administrativos, físicos, econômicos e sociais do Município;
- participar de elaboração e da manutenção do sistema integrado de informações do Município;
- organizar, supervisionar e executar projetos de utilização e de desenvolvimento de sistemas de processamento eletrônico de dados, na área de sua formação;



- orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da função;
- executar outras tarefas afins.

Requisitos para provimento:

Instrução - Curso superior completo nas áreas de Administração, Economia, Ciências Contábeis, Engenharia, Agronomia, Arquitetura e Estatística.

Experiência - 01 (um) ano na área.

Exigências adicionais - Registro profissional na categoria, na forma da legislação em vigor.

J *Lu*



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

Cargo: Auxiliar de Administração - Nível IX

Descrição sumária - executa tarefas de apoio administrativo, de complexidade média, e/ou atividades de registro de dados sobre contribuintes de impostos e taxas municipais.

Exemplos de atribuições:

- redigir correspondências e minutas de atos administrativos e normativos referentes à sua área de trabalho, de acordo com sua própria iniciativa ou por solicitação de sua chefia imediata;
- levantar dados necessários à elaboração de trabalhos de sua área, traduzindo-os em pareceres simples, gráficos ou estatísticos;
- informar processos de rotina, emitindo parecer e controlando sua tramitação;
- receber, classificar, colecionar e arquivar documentos seguindo normas e códigos preestabelecidos;
- preparar, registrar e processar requisições de compras, notas de despesas e outros documentos de natureza administrativa e/ou financeira;
- desenvolver tarefas auxiliares referentes à administração de pessoal, material, orçamento, contabilidade e patrimônio;
- datilografar e/ou conferir a datilografia de documentos redigidos e aprovados, encaminhando-os para assinatura, se for o caso;
- executar, a partir de gabaritos fornecidos, operações de digitação de dados para processamento eletrônico;
- examinar pedidos de inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e das Taxas de Licença;
- manter atualizado e completo o cadastro dos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, das Taxas de Licença e do Imposto Predial e Territorial Urbano;
- examinar pedidos de impressão e utilização de documentos fiscais de uso obrigatório;



Cargos: Auxiliar de Administração - Nível IX

- examinar pedidos de impressão e utilização de documentos fiscais de uso obrigatório;
- efetuar levantamento de campo e vistorias fiscais;
- manter atualizados dossiês dos contribuintes;
- auxiliar na elaboração de análises comparativas dos contribuintes buscando identificar possíveis evasões de receita;
- auxiliar no estudo de indicadores de comportamentos dos contribuintes para orientar a ação fiscal externa;
- auxiliar na realização de levantamentos fiscais junto a contribuintes, na elaboração de relatórios pertinentes e lavra dos atos cabíveis;
- orientar contribuintes quanto às suas obrigações;
- informar processos fiscais;
- efetuar o lançamento, segundo as normas estabelecidas, dos impostos e taxas municipais pagas;
- efetuar, sob orientação, cálculos para apurar o valor dos impostos e taxas pagas;
- auxiliar no estudo de evasão fiscal, realizando levantamentos e efetuando cálculos;
- participar de licitações, preparando cartas convites, redigindo editais, formando processos e apurando resultados, nos casos que lhe forem determinados;
- controlar a frequência de pessoal e outras ocorrências funcionais em sua unidade de trabalho;
- elaborar relatórios mensais sobre ocorrências funcionais;
- controlar saldos de verba de sua unidade de trabalho, solicitando adiantamento quando necessário;
- preparar agenda marcando reuniões e outros compromissos;
- secretariar reuniões e elaborar atas quando solicitado;
- fazer cálculos e operações de caráter financeiro;
- zelar pelo equipamento de escritório;



Cargo: Auxiliar de Administração - Nível IX

- orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
- executar outras tarefas afins.

Requisitos para provimento:

Instrução - Segundo grau completo.

Experiência - 01 (um) ano na área.

Exigências adicionais - Curso de datilografia.

J. Ken



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

Cargo: Auxiliar Técnico - Nível VI

Descrição sumária - auxilia os técnicos e assistentes de nível superior no exercício de suas funções; exerce, orienta e coordena a execução de tarefas auxiliares.

Exemplos de atribuições:

- executar trabalhos auxiliares de coleta de dados e informações;
- auxiliar no trabalho de pesquisa;
- auxiliar o trabalho de equipes de projetos;
- executar trabalhos de topografia;
- executar trabalhos técnicos auxiliares próprios de sua formação profissional;
- auxiliar na emissão de informações e pareceres;
- registrar dados, efetuar cálculos, desempenhar outras tarefas básicas de análise e interpretação de dados;
- auxiliar o técnico de nível superior na programação e coordenação da execução de projetos e atividades;
- executar tarefas específicas nas áreas de estrada, saneamento, pavimentação, laboratório de materiais de construção civil, eletrotécnica, desenho, agrimensura e química;
- realizar vistorias em geral em loteamentos urbanos, obras particulares e de terceiros;
- executar outras tarefas afins.

Requisitos para provimento:

Formação profissional específica, conforme regulamento.

Experiência - 06 (seis) meses na área.



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Escrivão - Nível IV

Descrição sumária - executa, sob supervisão, tarefas complexas de datilografia e de apoio administrativo de complexidade média.

Exemplos de atribuições:

- receber, conferir, registrar e controlar a entrada e saída de documentos, processos, expedientes e correspondência relativos à unidade em que serve;
- autuar os documentos recebidos formalizando e registrando os processos;
- atender ao público interno e externo, prestando-lhe informações diversas;
- auxiliar na digitação de dados para processamento eletrônico;
- preencher formulários e fichas para atender às rotinas administrativas da Prefeitura;
- receber e expedir correspondência e demais expedientes relativos ao órgão;
- prestar serviços de atendimento junto a gabinetes e setores de preparo e expedição de correspondência e demais expedientes;
- datilografar textos corridos, quadros, gráficos, estatísticas e demais documentos;
- redigir correspondências e minutas de atos administrativos e normativos, por solicitação da chefia imediata;
- informar processos de rotina, emitindo parecer;
- receber, classificar, colecionar e arquivar, segundo normas pre-estabelecidas, correspondências, atos administrativos e outros documentos de interesse do órgão;
- atender ao público, prestando-lhe informações diversas;
- requisitar e receber material de escritório;
- controlar saldos de verbas e adiantamentos, formalizando as devidas prestações de contas;



- preparar agenda, marcando reuniões e outros compromissos;
- secretariar reuniões e elaborar-lhes as atas e outras formalidades;
- coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, efetuando cálculos simples, empregando ou não máquinas de calcular;
- fiscalizar e controlar a distribuição de merenda escolar;
- executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil e relativos ao controle interno de tributos municipais;
- anotar e prestar informações sobre ocorrências funcionais e frequência do pessoal;
- inscrever candidatos a cursos e concursos, seguindo instruções impressas, conferindo a documentação recebida e transmitindo instruções;
- executar trabalhos auxiliares de administração de pessoal relativos à folha de pagamento, cadastro, recolhimento etc.
- executar cópia de desenhos técnicos;
- conservar os instrumentos de trabalho;
- executar tarefas afins.

Requisitos para provimento:

Instrução - Primeiro grau completo.

Experiência - 06 (seis) meses na área.



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Telefonista - Nível IV

Descrição sumária - executa atividades relacionadas à operação de mesas telefônicas PBX e PABX, manuseando chaves, cabos e outros dispositivos para receber e estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais.

Exemplo de atribuições:

- atender chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramaís solicitados;
- efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, observadas as normas estabelecidas;
- fazer relatório semanal e mensal sobre a ligações completadas através dos ramaís;
- comunicar imediatamente à empresa competente quaisquer defeitos verificados no equipamento;
- anotar e transmitir recados, na impossibilidade de transferir a ligação para o ramal solicitado;
- atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas para a Prefeitura;
- manter fichário atualizado com os telefones mais solicitados pelos usuários;
- prestar informações sobre o número de telefone dos órgãos públicos;
- arquivar documentos e relatórios referentes ao setor;
- manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- consertar os equipamentos que utiliza;
- executar outras tarefas afins.

Requisitos para provimento:

Instrução - Primeiro Grau Completo

Experiência - 06 (seis) meses na área.

Exigências adicionais - Curso de operação de mesa telefônica.



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

Cargo: Artífice de Construção Civil - Nível VII

Descrição sumária - executa atividades de construção, instalação e conservação relacionadas com construção civil.

Exemplos de atribuições:

- construir e reparar edifícios e outras obras, assentar tijolos, ladrilhos, pedras, azulejos e telhas;
- construir obras de concreto armado;
- revestir paredes, pisos e tetos;
- montar, reparar e conservar sistemas de hidráulica e de esgotos sanitários domiciliares em edifícios e outros locais;
- preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, emassando-as e lixando-as;
- preparar material de pintura; misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes;
- executar serviços de pintura de edifícios, casas, muros, esquadrias, grades e portões;
- executar serviços de pintura de letreiros e placas;
- preparar e pavimentar superfícies, assentando pedras e elementos de concreto pré-moldado;
- executar trabalhos de pavimentação de solos de estradas, ruas e obras;
- executar trabalhos de recuperação e manutenção de pavimentos;
- executar serviços de montagem, instalação e conservação de encaunamentos e aparelhos de sistemas sanitários em geral;
- instalar fiação elétrica, quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores;
- instalar e manter equipamentos e instrumentos de iluminação pública;
- identificar e corrigir defeitos em instalações;



Cargo: Artífice de Construção Civil - Nível VII

- ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos de maior complexidade;
- selecionar e preparar madeira a ser empregada no trabalho;
- riscar, retalhar e montar peças e estruturas de madeira de cons-
trução, assoalhos, vedações e revestimentos;
- confeccionar caixas, armações para concreto e enquadramentos em
madeira para sustentação de telhas;
- construir, montar, reparar e conservar armações e objetos de ma-
deira como carrocerias, mesas, bancos, móveis de escritórios e
de escolas etc.;
- envernizar e pintar móveis e estruturas de madeira;
- fazer manutenção e conservação dos equipamentos e materiais uti-
lizados;
- manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- orientar os servidores que auxiliem na execução das tarefas típi-
cas da classe;
- executar outras tarefas afins.

Requisitos para provimento:

Instrução - Elementar.

Experiência - 01 (um) ano na área como: Pedreiro, Encanador, Ele-
tricista, Pintor, Calceteiro, Carpinteiro ou Marce-
neiro.

Exigências adicionais - Preferência a profissionais com formação
específica obtida no SENAI.

2

100



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Artífice de Manutenção de Veículos - Nível VII

Descrição sumária - executa tarefas de manutenção de veículos em geral.

Exemplos de atribuições:

- recauchutar, vulcanizar e recuperar artefatos de borracha e lona;
- consertar pneus e câmaras de ar em geral;
- manter e reparar latarias de veículos, raspando-as, desmassando-as, lixando-as e aplicando massas; renovar a pintura de veículos;
- executar serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas em geral, consistente em: trocar o filtro de óleo, colocar água destilada na bateria, lubrificar veículos, trocar pinos e graxetas de lubrificação defeituosas etc.;
- executar serviços de manutenção de instalações e sistemas elétricos de veículos e máquinas;
- limpar veículos e máquinas pesadas;
- montar, desmontar, reparar e ajustar veículos, máquinas, motores e equipamentos eletromecânicos em geral;
- retirar e colocar motores, válvulas, bielas etc.;
- montar e desmontar chassis;
- revisar e consertar sistemas de freios, alimentação de combustível, lubrificações, transmissão, direção, suspensão e outros;
- regular motores, acertando a ignição, carburação e mecanismos de válvulas;
- realizar manutenção preventiva de peças e máquinas;
- consertar os equipamentos, ferramentas e materiais que utiliza;
- manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas do cargo;
- executar outras tarefas afins.



CARGO: Artífice de Manutenção de Veículos - Nível VII

Requisitos para provimento:

Instrução - Elementar.

Experiência - 06 (seis) meses na área, como mecânico de autos e máquinas, recapeador, funileiro, eletricitista de autos e lubrificador e lavador.

Handwritten mark

Handwritten mark



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Diretor de Escola e/ou Unidade de Educação

Nível VIII - EM

Descrição sumária - exerce atividades de execução qualificada visando à direção, organização e promoção de atividades educativas em escolas de pré-ensino e estabelecimentos similares.

Exemplos de atribuições:

- organizar as atividades de planejamento no âmbito da escola, a) coordenando a elaboração do Plano Escolar; b) assegurando a compatibilização do Plano Escolar com o Plano de Educação da escola; c) acompanhando e avaliando o controle de execução do Plano Escolar;
- subsidiar o planejamento educacional, a) responsabilizando-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários ao planejamento do sistema escolar; b) prevendo os recursos físicos, materiais, humanos e financeiros para atender às necessidades da escola a curto, médio e longo prazos;
- elaborar o Relatório anual da escola ou coordenar sua elaboração;
- assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanados da administração superior;
- zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
- promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos, físicos e materiais da escola;
- garantir a disciplina de funcionamento da organização, coordenando as atividades relativas à manutenção e conservação do prédio / escolar, mobiliário e equipamento da escola;
- controlar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;
- promover a integração escola-família-comunidade, a) proporcionar condições para a participação de órgãos e entidades públicas e privadas de caráter cultural, educativo e assistencial, bem como de elementos da comunidade nas programações da escola; b) assegurando a participação da escola em atividades cívicas, culturais,



- sociais e desportivas da comunidade; c) proporcionando condições para a integração família-escola;
- organizar e coordenar as atividades de natureza assistencial;
 - criar condições e estimular experiência para o aprimoramento do processo educativo;
 - definir a linha de ação a ser adotada pela escola, observados os critérios estabelecidos pela administração superior;
 - autorizar a matrícula e transferência dos alunos;
 - atribuir classes e aulas aos professores da escola, nos termos da legislação;
 - estabelecer os horários de aulas e de expediente da secretaria e da biblioteca;
 - assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela escola;
 - conferir certificados de conclusão de série;
 - convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola e do pessoal subordinado;
 - presidir solenidades e cerimônias da escola;
 - representar a escola em atos oficiais e atividades da comunidade;
 - decidir sobre recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis, relativos à verificação do rendimento escolar;
 - exercer outras atribuições previstas no Estatuto do Magistério.

Requisitos para provimento:

Conforme o disposto no Estatuto do Magistério.

J. Lou



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

Cargo: Merendeira - Nível I

Descrição sumária - executa tarefas de preparo e distribuição de alimentos.

Exemplos de atribuições:

- efetuar o controle e o armazenamento dos gêneros alimentícios;
- selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições de acordo com o cardápio do dia;
- preparar as refeições de acordo com as orientações recebidas;
- distribuir as refeições preparadas;
- registrar o número de refeições distribuídas;
- efetuar o controle do material existente no setor;
- receber ou recolher louças e talheres após as refeições;
- manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho;
- zelar pela conservação dos materiais e utensílios utilizados;
- tratar os alunos com urbanidade;
- orientar o pessoal que vai servir, zelando pela disciplina nas filas;
- executar outras tarefas afins.

Requisitos para provimento:

Instrução - Quarta série do primeiro grau completo.



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

Cargo: Nutricionista - Nível XII

Descrição sumária - planeja, coordena e supervisiona programas de alimentação escolar e de nutrição da coletividade no âmbito da saúde pública.

Exemplos de atribuições:

- examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação;
- planejar e elaborar cardápios e dietas especiais, visando suprir deficiências alimentares;
- supervisionar o preparo e distribuição das refeições;
- elaborar programas de alimentação básica para os alunos das creches e da rede pública pré-escolar e participar dos programas implantados nas unidades de saúde ou hospitalares;
- orientar a compra, estocagem, preparação e distribuição de gêneros alimentícios;
- acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para avaliar sua eficácia;
- zelar pela ordem e manutenção em boas condições higiênicas de todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação;
- elaborar programas de nutrição e alimentação da coletividade, / dentro dos planos de saúde pública;
- participar dos programas de saúde, orientando e instruindo a população sobre o preparo de refeições balanceadas;
- elaborar programas com o objetivo de criar, readaptar ou alterar os hábitos alimentares da comunidade;
- orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
- executar outras tarefas afins.



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo



Cargo: Nutricionista - Nível XII

Requisitos para provimento:

Instrução - Curso superior completo na área de Nutrição.

Experiência - 06 (seis) meses na área.

Exigências adicionais - Registro profissional na forma da legislação em vigor.

Handwritten mark

Handwritten mark



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

Cargo: Padeiro - Nível VIII

Descrição sumária - executa os trabalhos de fabricação de pães, bolachas e similares, preparando e cozinhando massas diversas, para abastecer padarias e outros estabelecimentos da Prefeitura.

Exemplos de atribuições:

- separar os ingredientes da mistura, calculando as quantidades e qualidades necessárias, para confeccionar a massa;
- dar o tratamento necessário à massa, fermentando-a, misturando e amassando seus ingredientes, empregando processo manual ou mecânico, a fim de prepará-la para o cozimento;
- cilindrar, cortar ou enrolar a massa, procedendo de acordo com a técnica requerida, para dar-lhe a forma desejada;
- cozinhar a massa levando-a ao forno aquecido a uma temperatura determinada, observando o tempo de permanência, para obter os pães na consistência desejada;
- comunicar irregularidade encontrada nas mercadorias e nas máquinas, indicando as providências cabíveis, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento da máquina;
- calcular o rendimento do pão, seu volume específico, suas qualidades organolépticas e a absorção de água, pela farinha, para permitir o controle de consumo de materiais e de qualidade do produto;
- efetuar a manutenção do equipamento, lubrificando as peças móveis das máquinas, executando regulagens e pequenos reparos a fim de conservá-la em bom estado;
- manter o local de trabalho em perfeito estado de higiene e limpeza;
- executar outras tarefas afins, quando solicitadas pela chefia.



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo



Cargo: Padeiro - Nível VIII

Requisitos para provimento:

Instrução - Quarta série do primeiro grau.

Experiência - 06 (seis) meses na área.

Exigências adicionais - A ser determinado pela repartição.

hau
J



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

Cargo: Professor Coordenador de Escolas e/ou Creches
Nível XI

Descrição sumária - presta assessoria técnica e administrativa aos estabelecimentos escolares e similares da rede municipal.

Exemplos de atribuições:

- participar da elaboração do Plano Escolar, coordenando as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares;
- coordenar a execução da programação;
- estabelecer os procedimentos de controle e avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- coordenar atividades da área que visam ao aprimoramento de técnicas, procedimentos e materiais de ensino;
- prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos para a melhoria dos padrões de ensino, a) propondo técnicas e procedimentos; b) selecionando e fornecendo materiais didáticos, c) estabelecendo a organização das atividades, d) propondo sistemática de avaliação;
- propor e coordenar atividades de aperfeiçoamento e atualização de professores;
- assessorar a direção da escola, especificamente quanto a decisões relativas a: a) matrículas e transferências; b) agrupamento de alunos; c) organização de horário de aulas e do calendário escolar; d) utilização de recursos didáticos da escola;
- avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola;
- exercer outras atribuições previstas no Estatuto do Magistério.

Requisitos para provimento:

Conforme o disposto no Estatuto do Magistério.



DESCRITIVO DE ATRIBUIÇÕES

Cargo: Professor de Disciplinas Específicas - Nível IV - EM

Descrição sumária - exerce, junto às escolas de pré-ensino municipal e estabelecimentos similares, atividades próprias de sua formação.

Exemplos de atribuições:

- participar da elaboração do Plano Escolar;
- empenhar-se integralmente, dentro de sua área de atuação, na consecução dos objetivos do processo educativo;
- elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;
- participar das decisões referentes ao agrupamento dos alunos;
- realizar atividades relacionadas à Coordenação Pedagógica, atuando, inclusive, como Professor Coordenador quando designado;
- proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência;
- participar dos conselhos de Classe;
- participar do Conselho de Escola, quando indicados na forma do regimento;
- manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- participar de atividades cívicas, cultural e educativas da comunidade;
- executar atividades de recuperação de alunos;
- participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da Escola;
- executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo



Cargo: Professor de Disciplinas Específicas - Nível IV - EM

- responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de ambientes especiais próprios de sua área curricular;
- fornecer ao Diretor de Escola ou ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- exercer outras atribuições previstas no Estatuto do Magistério.

Requisitos para provimento:

Conforme o disposto no Estatuto do Magistério.



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

Cargo: Professor de Educação de Adultos - Nível I - EM

Descrição sumária - organiza e promove atividades pedagógicas de alfabetização de adultos.

Exemplos de atribuições:

- participar da elaboração do Plano Escolar;
- empenhar-se, dentro de sua área de atuação, na consecução dos objetivos do processo educativo;
- elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;
- participar das decisões referentes ao agrupamento dos alunos;
- realizar atividades relacionadas à Coordenação Pedagógica, atuando, inclusive, como Professor Coordenador quando designado;
- proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência;
- participar dos conselhos de Classe;
- participar do Conselho de Escola, quando indicados;
- manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- participar de atividades cívicas, cultural e educativas da comunidade;
- executar atividades de recuperação de alunos;
- participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da Escola;
- executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de ambientes especiais próprios de sua área curricular;



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo



Cargo: Professor de Educação de Adultos - Nível I - EM

- fornecer ao Diretor de Escola ou ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- exercer outras atribuições previstas no Estatuto do Magistério.

Requisitos para provimento:

Conforme o disposto no Estatuto do Magistério.



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Professor de Educação Física - Nível IV - EM

Descrição sumária - ensina os princípios e regras técnicas de atividades esportivas, orienta a prática dessas atividades e treina equipes de desportistas.

Exemplos de atribuições:

- promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral nos centros esportivos do Município;
- elaborar o programa de atividades esportivas;
- instruir e orientar a execução de exercícios e jogos programados, bem como a utilização de aparelhos e instalações de esportes;
- efetuar testes de avaliação física, analisando a atuação do desportista;
- planejar as etapas de treinamento e treinar o desportista;
- criar estratégias próprias para os esportes sob sua orientação e/ou introduzir aquelas já existentes;
- ensinar as técnicas dos esportes que orienta e as táticas a serem empregadas, supervisionando sua execução;
- acompanhar o desenvolvimento de competições esportivas em que seus orientados participem;
- orientar servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
- executar outras tarefas afins.

Requisitos para provimento:

Instrução - Curso superior completo na Área de Educação Física.

Experiência - 01 (um) ano na área.

Exigências adicionais - Registro profissional na forma da legislação em vigor.

2 - *ku*



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Professor de Educação Infantil Categoria I
Nível I - EN

Descrição sumária - Organiza e promove atividades educativas em escolas de educação infantil e/ou creches, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pinturas, conversação, canto ou por outros meios, para se desenvolverem física, mental e socialmente.

Exemplos de atribuições:

- planejar jogos de entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras a serem desenvolvidas pelas crianças, selecionando ou preparando textos adequados, consultando obras específicas ou trocando idéias com os coordenadores educacionais, para obter um roteiro que facilite as atividades educativas e o relacionamento educador-educando;
- coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nos alunos o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudar as crianças a compreenderem melhor o ambiente que as rodeia, estimular-lhes e desenvolver-lhes as inclinações e aptidões e promover sua evolução harmoniosa;
- infundir nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para a educação das mesmas;
- registrar as atividades desenvolvidas no curso e todos os acontecimentos pertinentes, fazendo anotações no livro de controle, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;
- organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo;
- participar da elaboração do Plano Escolar;



CARGO: Professor de Educação Infantil Categoria I
Nível I - EM

- elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;
- participar das decisões referentes ao agrupamento dos alunos;
- realizar atividades relacionadas à Coordenação Pedagógica, atuando, inclusive, como Professor Coordenador quando designado;
- proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência;
- participar dos conselhos de classe;
- participar do Conselho de Escola, quando indicados na forma deste Regimento;
- manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- participar de atividades cívicas, cultural e educativas da comunidade;
- executar atividades de recuperação de alunos;
- participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da Escola;
- executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de ambientes especiais próprios de sua área curricular;
- fornecer ao Diretor de Escola ou ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- exercer outras atribuições previstas no Estatuto do Magistério.



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo



CARGO: Professor de Educação Infantil Categoria I
Nível I - EM

Requisitos para provimento:

Conforme o disposto no Estatuto do Magistério.



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Professor de Educação Infantil Categoria II
Nível II - EM

Descrição sumária - organiza e promove atividades educativas em escolas de educação infantil e/ou creches, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pinturas, conversação, canto ou por outros meios, para se desenvolverem física, mental e socialmente.

Exemplos de atribuições:

- planejar jogos de entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras a serem desenvolvidas pelas crianças, selecionando ou preparando textos adequados, consultando obras específicas ou trocando idéias com os coordenadores educacionais, para obter um roteiro que facilite as atividades educativas e o relacionamento educador-educando;
- coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nos alunos o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudar as crianças a compreenderem melhor o ambiente que as rodeia, estimular-lhes e desenvolver-lhes as inclinações e aptidões e promover sua evolução harmoniosa;
- infundir nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para a educação das mesmas;
- registrar as atividades desenvolvidas no curso e todos os acontecimentos pertinentes, fazendo anotações no livro de controle, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;
- organizar e promover trabalhos complementares e caráter cívico, cultural ou recreativo;
- participar da elaboração do Plano Escolar;



CARGO: Professor de Educação Infantil Categoria II
Nível II - EM

- elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;
- participar das decisões referentes ao agrupamento dos alunos;
- realizar atividades relacionadas à Coordenação Pedagógica, atuando, inclusive, como Professor Coordenador quando designado;
- proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência;
- participar dos conselhos de classe;
- participar do Conselho de Escola, quando indicados na forma deste Regimento;
- manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- participar de atividades cívicas, cultural e educativas da comunidade;
- executar atividades de recuperação de alunos;
- participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da Escola;
- executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de ambientes especiais próprios de sua área curricular;
- fornecer ao Diretor de Escola ou ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- exercer outras atribuições previstas no Estatuto do Magistério.



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo



CARGO: Professor de Educação Infantil Categoria II
Nível II - EM

Requisitos para provimento:

Conforme o disposto no Estatuto do Magistério.



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Técnico em Nutrição - Nível VIII

Descrição sumária - auxilia no planejamento, coordenação e supervisão de serviços e programas de nutrição escolar.

Exemplos de atribuições:

- exercer a supervisão geral do setor (limpeza, higiene e assiduidade);
- promover o levantamento de custo das refeições servidas;
- promover visitas de supervisão às escolas;
- promover o levantamento de compras de gêneros perecíveis e não perecíveis;
- promover o controle do posicionamento de gêneros para merenda e escolas;
- confeccionar cardápios;
- promover a degustação da merenda escolar;
- controlar os estoques.

Requisitos para provimento:

Instrução - Segundo grau completo (curso específico)

Experiência - 06 (seis) meses na área.

Lu



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Assistente Social - Nível XII

Descrição sumária - elabora e executa programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas visando o seu desenvolvimento e integração no ambiente de trabalho ou na comunidade.

Exemplos de atribuições:

- efetuar levantamento de dados para traçar o perfil de grupos específicos e identificar seus problemas sociais;
- orientar comportamento de grupos face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
- promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílio e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais de grupos;
- participar do planejamento, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde, educação e promoção social desenvolvidos pela Prefeitura;
- participar da implantação das creches municipais, bem como coordenar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho nelas realizado;
- prestar serviços de âmbito social a servidores no ambiente de trabalho, indentificando e analisando seus problemas e necessidades para promover a adaptação recíproca servidor-trabalho;
- orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
- executar outras tarefas afins.

Requisitos para provimento:

Instrução - Curso superior completo na área de serviço social.

Experiência - 06 (seis) meses na área.

Exigências adicionais - Registro profissional na forma da legislação em vigor.



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Auxiliar de Saúde - Nível III

Descrição sumária - executa, sob orientação, tarefas básicas de enfermagem e atendimento nos órgãos de saúde do Município.

Exemplos de atribuições:

- receber, registrar e encaminhar consulentes para atendimento hospitalar, médico e odontológico;
- organizar e manter fichário com dados sobre pessoas atendidas, segundo orientação recebida;
- lavar e esterilizar instrumento e equipamentos médicos e odontológicos e zelar por eles;
- distribuir medicamentos, com base em orientação médica;
- auxiliar o médico ou o dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta e no atendimento aos pacientes;
- fazer curativos diversos, assepsia e desinfecção de ferimentos e aplicação de medicamentos;
- aplicar injeções musculares e intravenosas e vacinas, de acordo com orientação médica;
- medir pressão arterial e controlar sinais vitais;
- prestar orientação e treinamento em limpeza bucal;
- efetuar aplicação de medidas preventivas de saúde bucal;
- coletar material para exame de laboratório;
- realizar suas tarefas sob orientação e supervisão de enfermeiros;
- auxiliar na realização de exames de laboratório;
- colaborar na anotação de dados para fins estatísticos;
- participar de campanhas de vacinação;
- auxiliar nos programas de educação em saúde pública;
- auxiliar nos trabalhos de supervisão e visitação sanitárias;
- ser responsável pelo pedido e estoque de material de consumo e medicamentos;
- manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- cumprir escalas programadas;
- executar outras tarefas afins.



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo



Requisitos para provimento:

Instrução - Primeiro grau completo.

Experiência - Na área de Recepção Hospitalar, Auxiliar de Eletrocardiografia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar de Campo SUCEN, Auxiliar de Enfermagem.

ku



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Biólogo - Nível XII

Descrição sumária - exerce atividades de laboratório relacionadas, análises clínicas e leitura de exames.

Exemplos de atribuições:

- promover a coleta de material para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório;
- proceder a exames bioquímicos, parasitológicos, de urina, sorológicos e hematológicos;
- fazer a interpretação e leitura dos resultados dos exames, análises e testes;
- executar exames bacteriológicos e citológicos para complementar o diagnóstico e orientar a terapêutica;
- requisitar o material, equipamentos e aparelhos de laboratório para assegurar a regularidade do serviço;
- registrar as observações e conclusões dos testes, análises e experiências;
- elaborar relatórios técnicos e computar dados estatísticos;
- zelar pela limpeza e manutenção do equipamento e material de laboratório;
- orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
- executar outras tarefas afins.

Requisitos para provimento:

Instrução: Curso superior completo de Ciências Biológicas na área específica.

Experiência - 06 (seis) meses na área.

Exigências adicionais - Registro profissional, na forma da legislação em vigor.



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Educador em Saúde Pública - Nível X

Descrição sumária - presta assessoramento a órgãos e entidades do Governo do Município na área de educação em Saúde Pública.

Exemplos de atribuições:

- prestar assessoramento em matéria de Educação em Saúde Pública;
- coordenar as atividades educativas dos programas de Saúde desenvolvidos pelo Município;
- participar do planejamento, supervisão e avaliação dos programas de saúde, prestando assessoria nos seus aspectos educativos, em função dos aspectos regionais, locais e operativos.
- participar da elaboração e execução de programas de treinamento do pessoal auxiliar de saúde;
- realizar levantamento de recursos humanos e materiais necessários à realização dos programas educativos na área de saúde pública;
- incentivar a participação da comunidade, grupos e lideranças nos programas de saúde pública do Município, em todas as suas fases.

Requisitos para provimento:

Instrução - Curso superior completo na área de Pedagogia.

Experiência - 06 (seis) meses na área.

Exigências adicionais - Especialização em Educação em Saúde.



DESCRITIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Enfermeiro - Nível XII

Descrição sumária - planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem.

Exemplos de atribuições:

- desenvolver tarefas complexas de enfermagem na execução de programas de saúde;
- executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado na execução de programas de saúde;
- fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários aos programas de saúde do Município;
- auxiliar na elaboração de escalas de serviço e distribuição de atribuições diárias do pessoal de enfermagem;
- coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem;
- elaborar normas, instruções, roteiros e rotinas específicas para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos de enfermagem;
- assessorar profissionais da área em assuntos de enfermagem e programas de saúde emitindo pareceres, realizando levantamento, identificando problemas e estudando soluções;
- prestar primeiros socorros aos servidores no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico;
- participar das atividades de educação em saúde e treinamento do pessoal de enfermagem;
- orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
- executar outras tarefas afins.



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo



Requisitos para provimento:

Instrução - Curso superior completo na área de enfermagem.

Experiência - Treinamento específico.

Exigências adicionais - Registro profissional na forma da
legislação em vigor.



DESCRITIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Especialista em Educação Diferenciada - Nível XII

Descrição sumária - presta assistência terapêutica nas áreas de educação e saúde pública, participa de equipe voltada ao desenvolvimento de programas de prevenção, diagnóstico e tratamento de problemas ou deficiências físicas, psíquicas e/ou funcionais correlatas.

Exemplos de atribuições:

- inteirar-se dos antecedentes do paciente via encaminhamento médico;
- avaliar e reavaliar o estado do paciente, realizando testes para identificar seu nível de capacidade física e/ou mental;
- fazer a interpretação e leitura dos resultados;
- caracterizar o problema e/ou deficiência, elaborando diagnóstico;
- elaborar programas de recuperação, readaptação, estímulo e acompanhamento do paciente;
- participar de atividades de caráter profissional, educativo ou recreativo que tenham por objetivo a readaptação física ou mental do paciente;
- acompanhar a integração social dos pacientes com deficiências;
- conscientizar os familiares das dificuldades do paciente e auxiliá-los na sua aceitação;
- registrar observações sobre a evolução dos casos sob seu cuidado;
- controlar o registro de dados para elaborar boletins estatísticos;
- participar de reuniões com os demais técnicos, buscando integração na solução de problemas;
- requisitar materiais e equipamentos para assegurar a eficiência do trabalho;
- zelar pela limpeza, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado na terapia;



CARGO: Especialista em Educação Diferenciada - Nível XII

- orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
- executar tarefas afins.

Requisitos para provimento:

Instrução - Curso superior completo na área de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia ou Terapia Ocupacional.

Experiência - 06 (seis) meses na área de recuperação.

Exigências adicionais - Registro profissional, na forma da legislação em vigor e conhecimento na área de recuperação. Para os formados em Pedagogia, especialização em orientação educacional e/ou magistério.

Handwritten signature



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Médico - Nível XV

Descrição sumária - presta, sob orientação, assistência médica no âmbito da saúde pública.

Exemplos de atribuições:

- prestar atendimento médico ambulatorial e de urgência nas unidades de saúde, hospitais e creches do Município, encaminhando os casos complicados para exame especial;
- prestar plantões em hospital do Município;
- formular diagnósticos e prescrever tratamento terapêutico;
- emitir laudos, pareceres, atestados de saúde de sanidade física e/ou mental e de óbito para atender a determinações legais e/ou administrativas;
- executar perícias médico-legais;
- executar necrópsias e serviços de verificação de óbito;
- participar, sob orientação, dos programas de saúde, instruindo e prestando atendimento à população;
- realizar tratamento de urgência em casos de acidente de trabalho;
- realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura e para fins de atenuação de faltas, licenças, aposentadorias e outros previstos em lei;
- executar outras tarefas afins.

Requisitos para provimento:

Instrução - Curso superior completo na área de Medicina.

Experiência - 06 (seis) meses na área.

Exigências adicionais - Registro profissional na forma da legislação em vigor.



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Odontológico - Nível XV

Descrição sumária - prestar, sob orientação, assistência odontológica na área da saúde pública.

Exemplos de atribuições:

- prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches municipais, ambulatórios e hospital municipal;
- participar do planejamento, execução e avaliação de programas preventivos, curativos e emergenciais relativos à saúde bucal;
- participar de programas e pesquisas de saúde pública para cooperar na prevenção das doenças bucais;
- participar juntamente com a coordenação de reuniões destinadas a avaliar as atividades preventivas, curativas e emergenciais desenvolvidas;
- efetuar perícia odonto-administrativa a fim de fornecer atestados, concessão de licenças, abono de faltas;
- executar atividades preventivas, entre as quais o uso de flúor;
- realizar exames odontológicos para admissão de pessoal pela Prefeitura e outros;
- orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
- executar outras tarefas afins.

Requisitos para provimento:

Instrução - Curso superior completo na área de Odontologia.

Experiência - 06 (seis) meses na área.

Exigências adicionais - Registro profissional na forma da legislação em vigor.



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Técnico em Enfermagem - Nível VIII

Descrição sumária - executa, sob supervisão, serviços técnicos, de nível médio, de enfermagem; supervisiona o serviços de Auxiliar de Saúde.

Exemplos de atribuições:

- participar da execução de programas de educação sanitária e campanhas de vacinação;
- orientar, supervisionar e executar tarefas de enfermagem tais como curativos, aplicação de injeções, controle de sinais vitais etc.;
- orientar, supervisionar ou executar a limpeza e conservação de instrumentos médicos e odontológicos;
- realizar visitas domiciliares, segundo programação, para orientar a população sobre procedimentos de higiene, saúde e alimentação;
- colaborar nos levantamentos estatísticos sobre os programas de saúde e vacinação e atendimento de enfermagem e médico-odontológicos;
- ministrar primeiros socorros em casos de urgência;
- atender o servidor na prestação de primeiros socorros, em caso de acidentes ou doença;
- orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
- prestar serviços técnicos especializados de enfermagem na área esportiva;
- auxiliar o enfermeiro nos programas de treinamentos de Auxiliares de Saúde;
- executar tarefas de educação em Saúde Pública;
- executar outras tarefas afins.



CARGO: Técnico em Enfermagem - Nível VIII

Requisitos para provimento:

Instrução - Segundo grau completo na área de enfermagem.

Experiência - Treinamento na área.

Exigências adicionais - Registro profissional na forma da legislação em vigor. Cursos relacionados com a especialidade.



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Nível I

Descrição sumária - executa, sob supervisão direta, tarefas de limpeza em geral, coleta e entrega de documentos, jardinagem nos logradouros públicos, zeladoria e preparo de sepulturas.

Exemplos de atribuições:

- varrer, limpar, lavar, encerrar e arrumar áreas internas e externas das dependências, móveis, utensílios e instalações;
- coletar e entregar, interna e externamente, correspondências, encomendas e outros documentos ou materiais;
- conservar jardins, praças, parques e áreas gramadas, regando, podando e cortando grama;
- fechar e abrir portas, janelas e portões, acender e apagar luzes, ligar e desligar bombas e aparelhos elétricos em geral;
- prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone;
- receber, encaminhar e acompanhar pessoas às repartições;
- carregar, descarregar e entregar encomendas;
- abrir covas e moldar lajes para tampá-las;
- sepultar e exumar cadáveres;
- auxiliar no transporte de caixões;
- preparar e distribuir café;
- realizar pequenos reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
- solicitar café, açúcar, material de limpeza e outros necessários no desempenho de suas atribuições;
- prestar serviços auxiliares no arruamento e na pavimentação de solos de estradas, ruas e obras;
- capinar e roçar terrenos e logradouros públicos;
- quebrar pavimentos, abrir e fechar valas;
- preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras;



CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Nível I

- auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras;
- carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias;
- transportar materiais móveis, equipamentos e ferramentas;
- executar serviços auxiliares de montagem, manutenção e reparo de instalações e sistemas elétricos em geral;
- executar serviços auxiliares de confecção, reparo e conservação de estruturas e peças de madeira em geral;
- raspar, emassar e auxiliar na execução de serviços simples de / pintura;
- executar serviços auxiliares de hidráulica em geral;
- auxiliar nos trabalhos de topografia e agrimensura, dando mira, batendo estacas, carregando e armando o equipamento necessário;
- auxiliar no combate e extermínio de insetos e roedores, pulverizando inseticidas e aplicando produtos;
- auxiliar nos trabalhos de autópsia, formorização e exumação de corpos;
- cuidar de cães extraviados, alimentando-os e zelando por sua limpeza e higiene;
- verificar a aceitação das rações pelos animais;
- auxiliar nos serviços de matrícula e imunização de cães e outros animais domésticos;
- executar serviços de captura de cães e outros animais vadios;
- cuidar de viveiros, alimentando aves e pássaros e zelando pela limpeza do local;
- coletar, sob orientação, dados simples em repartições ou junto a órgãos públicos;
- prestar serviços simples de escritório;
- operar máquinas de duplicação e reprodução gráfica e copiadoras;
- cuidar da higiene de crianças internadas e de creches;
- colaborar nas atividades recreativas, vigiando e orientando crianças nas creches municipais;



CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Nível I

- auxiliar as crianças da creche, ministrando-lhes refeições e medicamentos;
- colaborar na organização e realização de eventos nos centros esportivos;
- zelar pelos equipamentos e instalações, tais como conjuntos aquáticos, quadras etc., dos centros esportivos;
- desempenhar as atividades de salva-vidas;
- responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação do material esportivo;
- pesar a coleta de lixo e emitir notas;
- trocar lâmpadas de semáforos;
- implantar placas de sinalização de trânsito, de vias públicas e numeração de logradouros;
- cultivar flores e outras plantas, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando os tratamentos necessários à plantação;
- entregar materiais em estoque, atendendo a requisições e efetuando seu empacotamento quando necessário;
- realizar pequenos consertos em fogões, eletrodomésticos, cadeiras, mesas;
- vistoriar próprios públicos, verificando suas condições de limpeza e higiene;
- proceder à vistoria de terrenos baldios, verificando aqueles que necessitam de limpeza e roçagem, comunicando suas condições às autoridades competentes;
- prestar serviço no Gabinete do Prefeito, servindo lanche, água, café, chá, sucos e refrigerantes a autoridades e visitantes;
- zelar pela segurança dos aparelhos e pela limpeza, higiene, ordem e conservação das ferramentas, instrumentos e locais de trabalhos;
- executar serviços auxiliares de mecânica de veículos e máquinas;
- executar outras tarefas afins.



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo



CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Nível I

Requisitos para provimento:

Instrução - Elementar

Experiência - 06 (seis) meses na área.

Lin

J



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Motorista - Nível VII

Descrição sumária - dirige veículos automotores de transporte de passageiros e carga a curta ou longa distância.

Exemplos de atribuições:

- dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetas, caminhões, carros funerários e demais veículos;
- verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- transportar pessoas e materiais;
- orientar o carregamento e descarregamento de cargas com a finalidade de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- zelar pela segurança de passageiros e cargas;
- entregar correspondências como cartas, convites, tomada de preços etc. e materiais neste Município e outros;
- fazer pequenos reparos de urgência;
- manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- fazer relatórios de viagens;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- executar outras tarefas afins.



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo



CARGO: Motorista - Nível VII

Requisitos para provimento:

Instrução - Quarta série do primeiro grau completo.

Experiência - 02 (dois) anos na área.

Exigências adicionais - Habilitação para dirigir, categoria C.



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Operador de Bombas - Nível II

Descrição sumária - Opera, em colaboração com o tratador de água, os equipamentos de distribuição de água, com vistas a assegurar o desenvolvimento do processo industrial desse serviço, dentro das normas e prazos estabelecidos.

Exemplos de atribuições:

- acionar as válvulas e comandos do sistema, manipulando comutadores, alavancas e volantes para colocar o equipamento em funcionamento;
- efetuar a manutenção do equipamento, lubrificando as partes móveis das máquinas e executando regulagens e pequenos reparos, para conservá-los em bom estado;
- efetuar a conservação e limpeza do local onde estiver instalada a estação de tratamento;
- desempenhar outras tarefas semelhantes.

Requisitos para provimento:

Instrução: Quarta série do Primeiro Grau.



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Operador de Máquinas - Nível VIII

Descrição sumária - opera equipamentos rodoviários e outras máquinas destinadas a escavar, nivelar, aplainar terra e materiais similares.

Exemplos de atribuições:

- operar máquinas na execução de serviços de construção civil, entre outros, os de escavação, terraplenagem, compactação e nivelamento de solos;
- executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias;
- executar serviços de dragagem para aprofundar e/ou alargar leitos de rios e canais ou extrair areia ou cascalho;
- operar betoneiras para preparar concreto no local das obras;
- efetuar carregamento e descarregamento de materiais;
- zelar pelo equipamento, limpando e lubrificando a máquina e seus implementos e acompanhando os serviços de manutenção;
- pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento do equipamento;
- prestar informações sobre trabalhos realizados, consertos e outras ocorrências;
- executar outras tarefas afins.

Requisitos para provimento:

Instrução - Quarta série do primeiro grau, completa.

Experiência - 02 (dois) anos na área.

Exigências adicionais - Curso de Operador de Máquinas.



DESCRITIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Tratador de Água - Nível IV

Descrição sumária - Controla, com o auxílio do operador de bombas, o tratamento da água servida à população.

Exemplos de atribuições:

- controlar o funcionamento da instalação, lendo e interpretando as marcações dos indicadores e observando o desempenho de seus componentes para verificar as condições de pressão, nível e volume da água tratada;
- efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades determinadas de cloro, amoníaco, cal ou outros produtos químicos ou manipulando dispositivos automáticos de admissão desses produtos, para depurá-la, desodorizá-la e clorificá-la;
- separar as impurezas, deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações de filtragem, para assegurar a completa depuração da água;
- executar outras tarefas afins.

Requisitos para provimento:

Instrução - Primeiro grau completo.



DESCRIPTIVO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: Guarda - Nível VII

Descrição sumária - exerce vigilância em estabelecimentos públicos e auxilia na manutenção da lei e da ordem.

Exemplos de atribuições:

- executar a vigilância de próprios públicos municipais e áreas adjacentes;
- providenciar medidas necessárias a evitar roubos ou prevenir incêndios e outros danos nos próprios municipais;
- atender as reclamações de perturbação de repouso dos munícipes;
- orientar os usuários dos bens públicos;
- zelar pelo cumprimento dos regulamentos relativos aos próprios públicos municipais, no que for de sua competência;
- prevenir incêndios nos bosques e acionar medidas visando sua extinção;
- manter vigilância em feiras-livres;
- fiscalizar a utilização de logradouros públicos;
- percorrer sistematicamente o setor ou distrito que lhe for confiado observando pessoas e estabelecimentos que lhe pareçam suspeitos;
- dirigir viaturas, quando em serviço de grupo ou quando lhe for determinado pelos seus superiores;
- auxiliar na detenção e prisão de infratores da lei, encaminhando-os à Delegacia de Polícia mais próxima;
- intervir em casos de acidente, incêndio e outros sinistros para providenciar ou tomar as medidas mais urgentes;
- manter o registro de suas atividades de vigilância e fiscalização, elaborando relatórios de ocorrências;
- zelar pela limpeza e manutenção de seu vestuário e equipamento;
- guardar o devido respeito e obediência às autoridades e aos seus superiores;



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo



CARGO: Guarda - Nível VII

- portar-se com correção e urbanidade;
- registrar sua passagem na sede da Guarda Municipal;
- executar outras tarefas afins.

Requisitos para provimento:

Instrução - Quarta série do primeiro grau, completa.

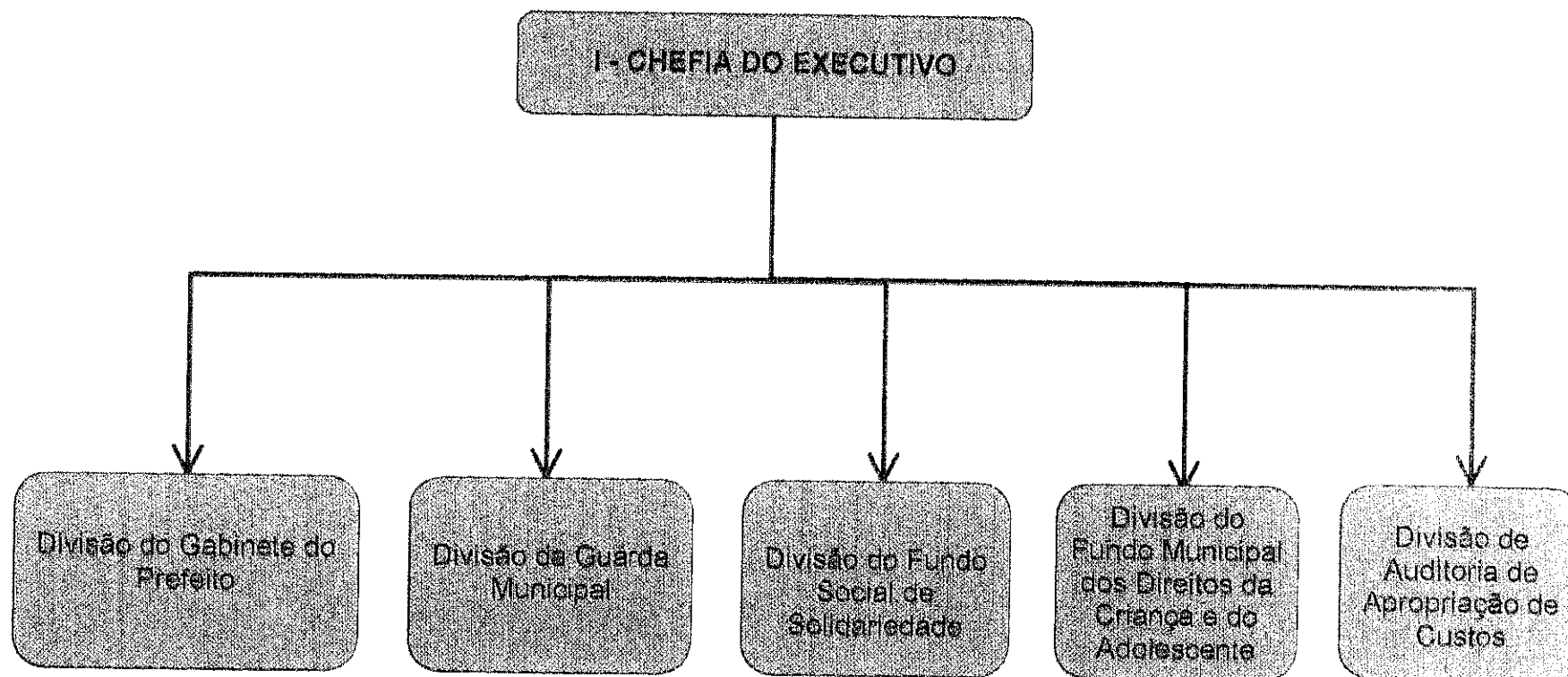
Experiência - 06 (seis) meses na área.

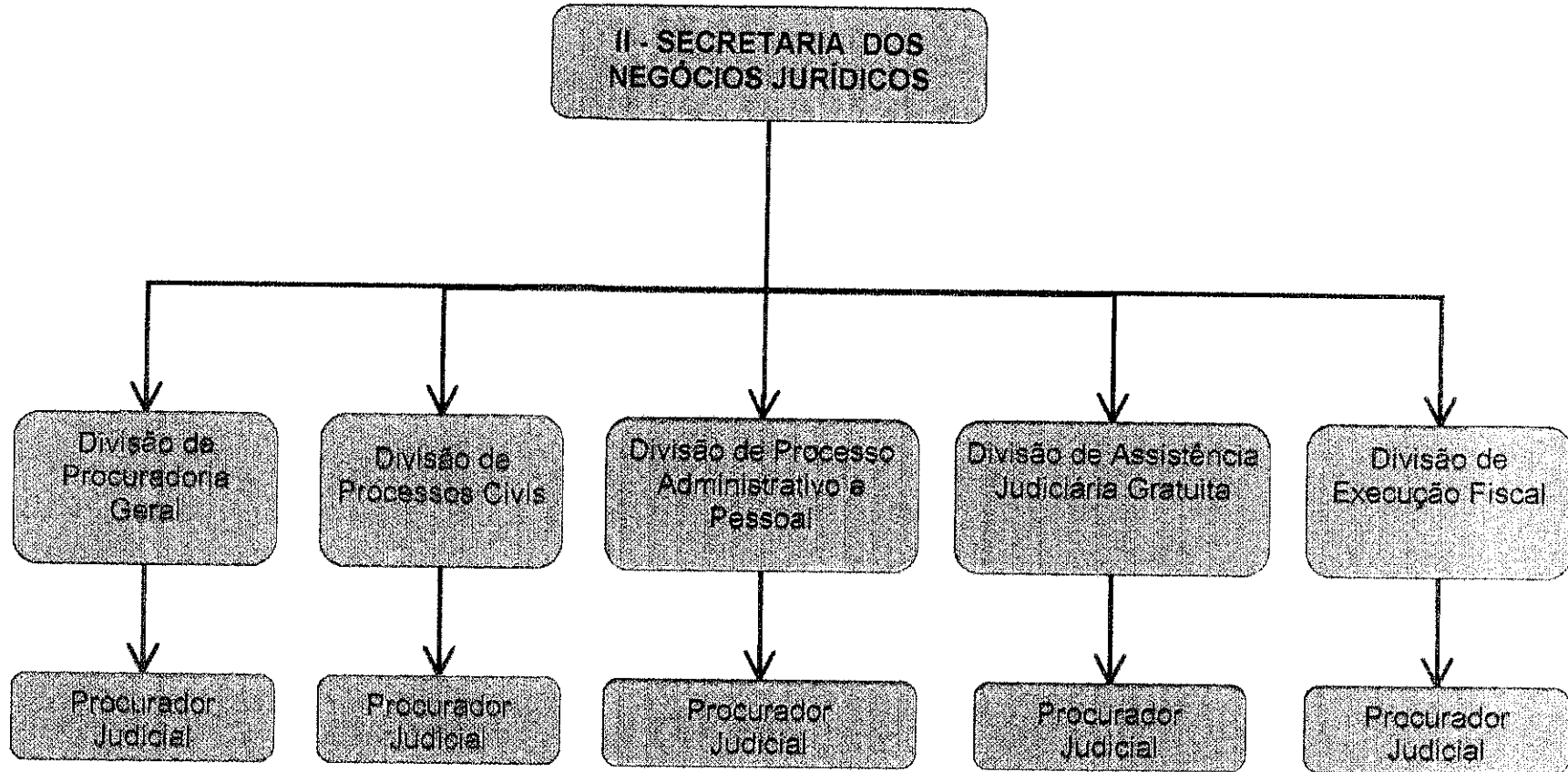
Exigências adicionais - Treinamento ministrado pela Prefeitura.
Habilitação para dirigir - Categoria B.
Condições físicas e mentais conforme previsto em regulamento.

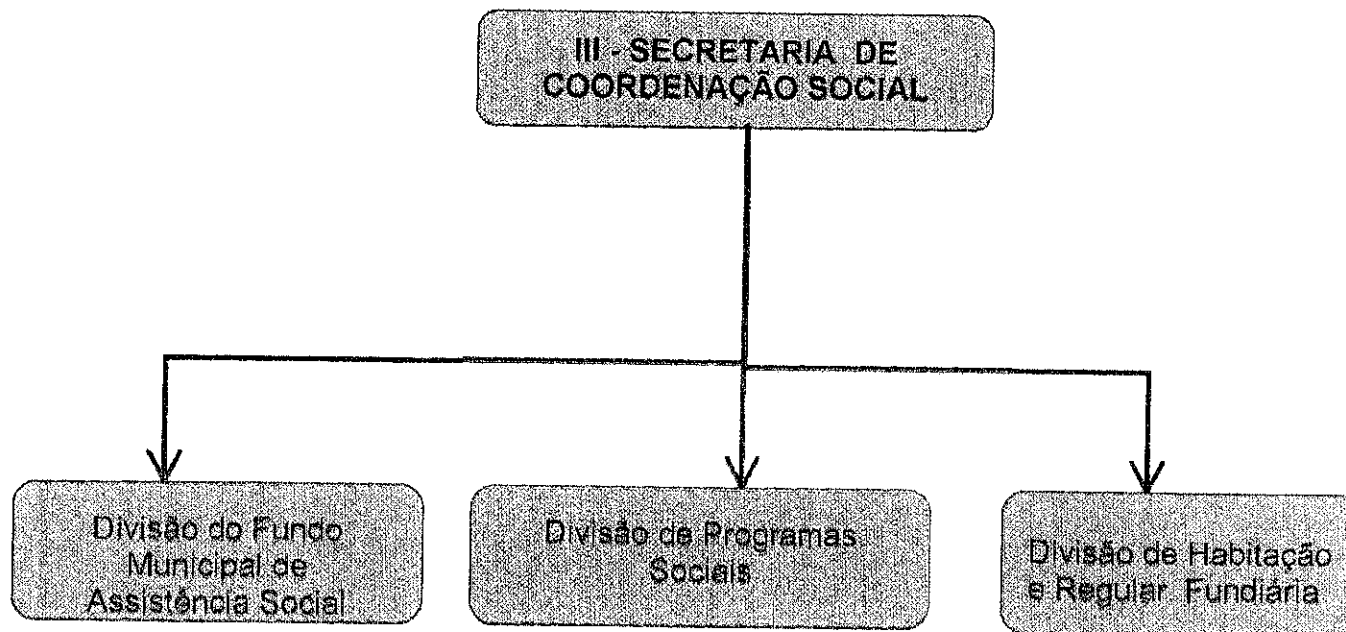


ANEXO XI

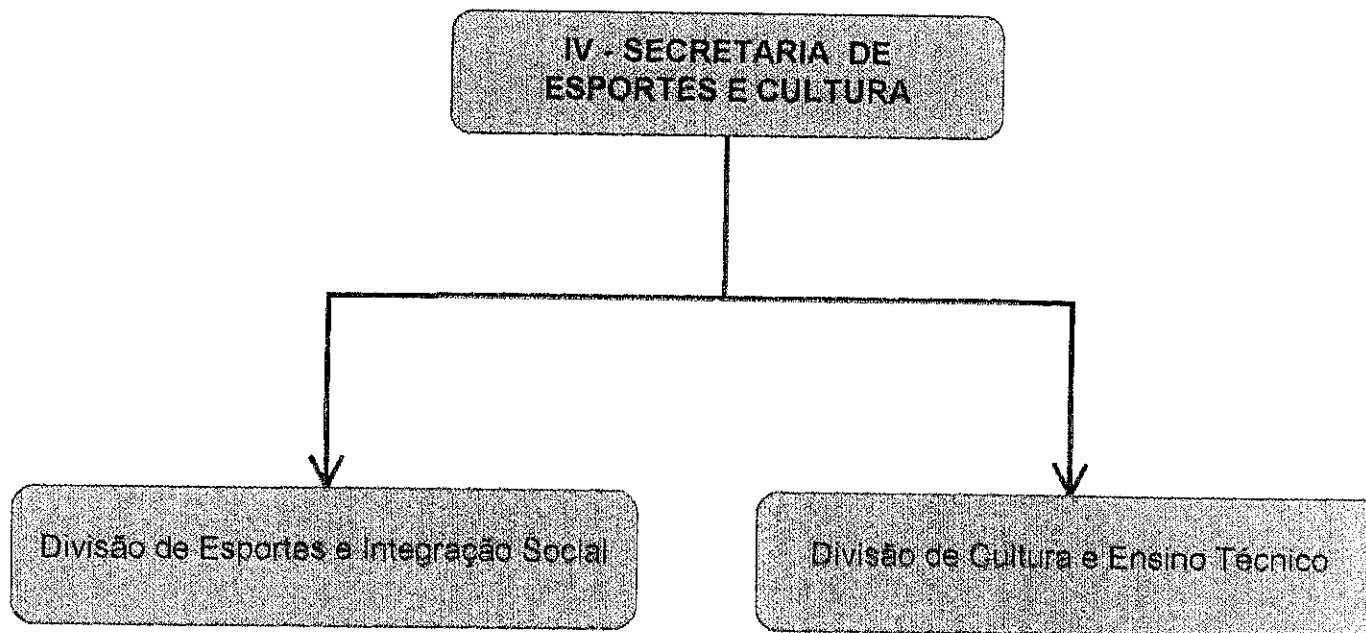
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E HIERÁRQUICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS





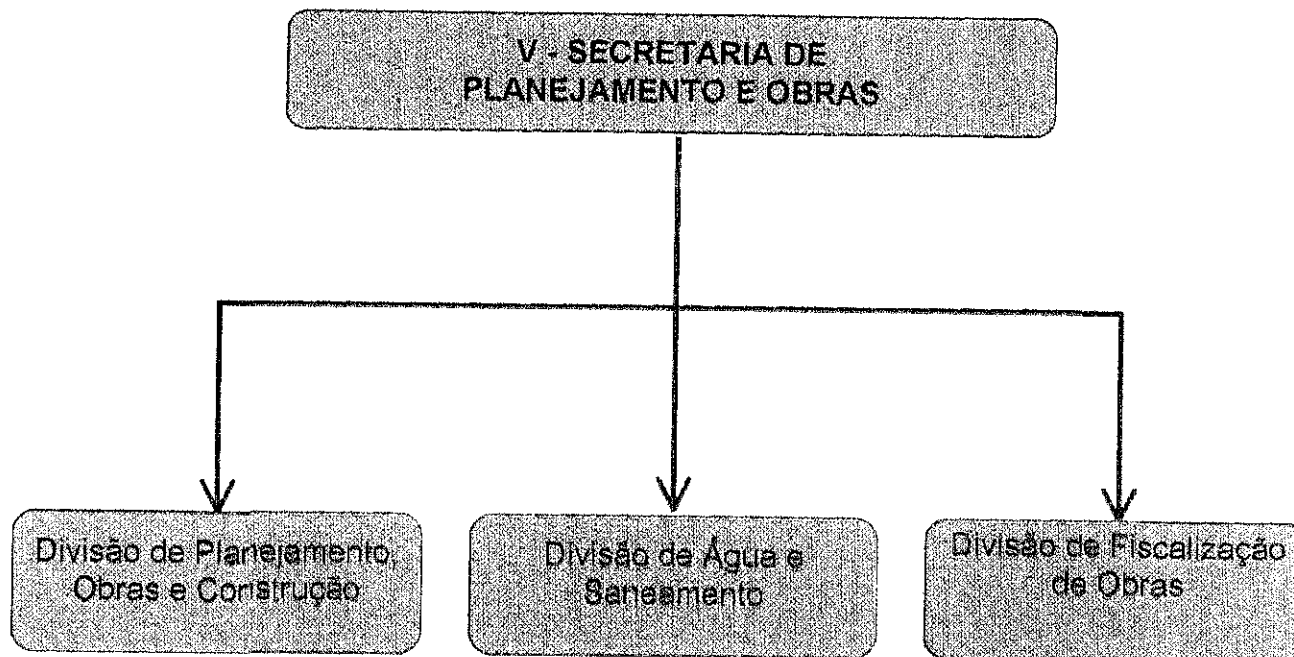


Handwritten signature or initials.



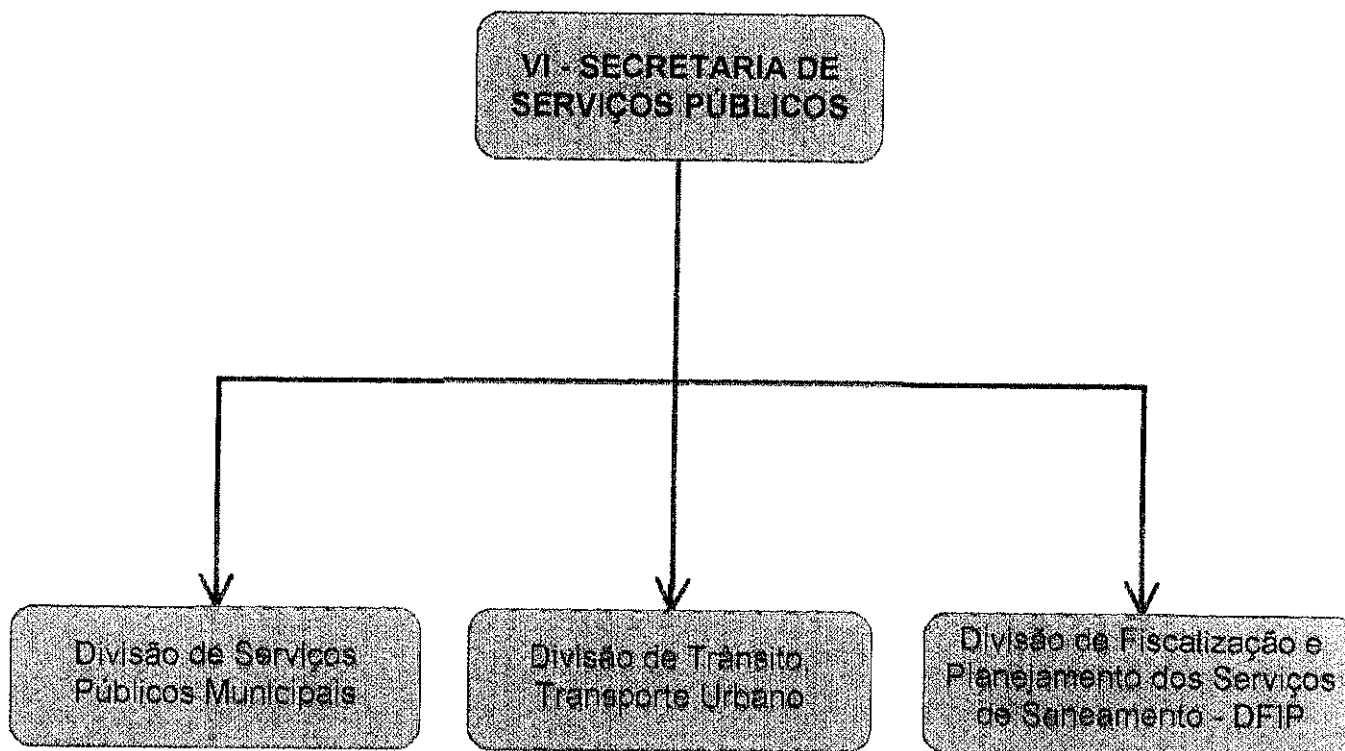
0

100

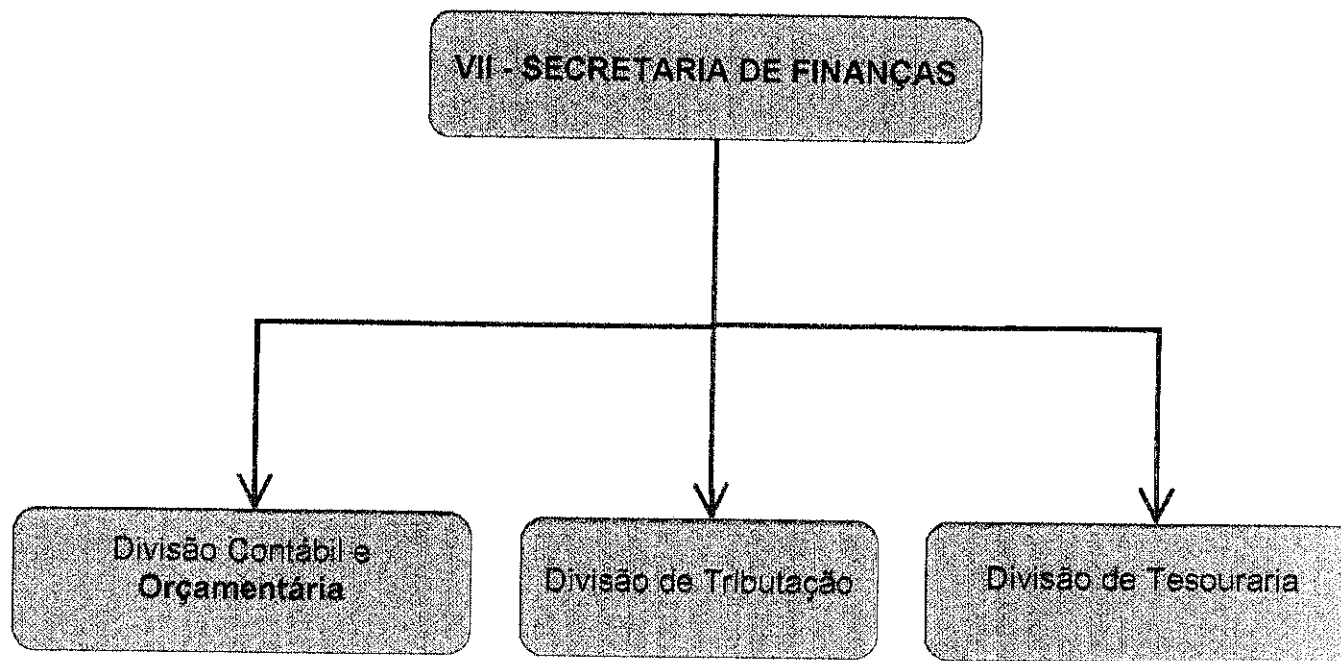


l

10/01/2011

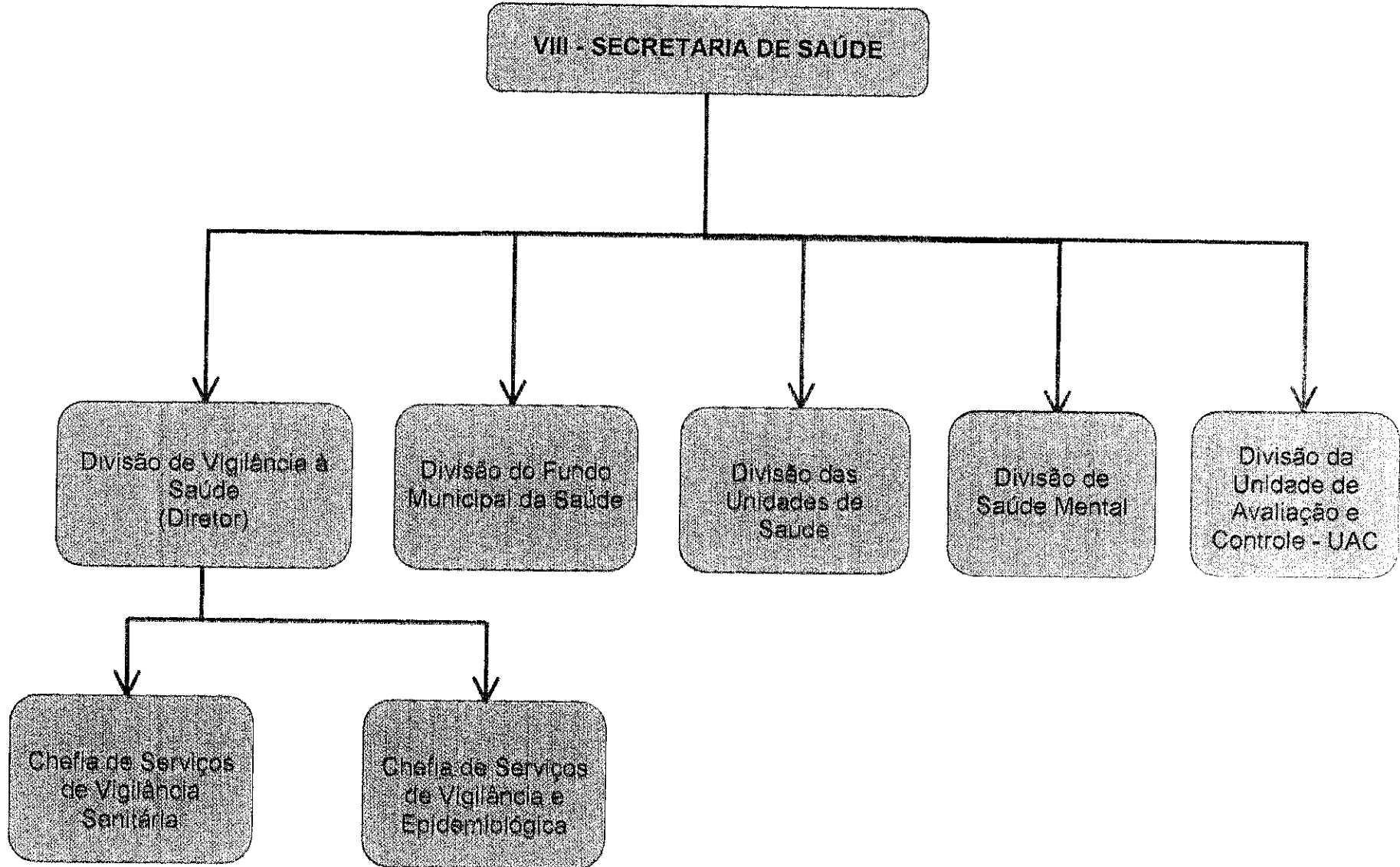


Handwritten notes:
D
Plan



8

1000



Handwritten mark

